

# METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Empresas Públicas e Sociedades  
de Economia Mista

Goiânia, Abril de 2024  
6ª Edição



# GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

**Governador** Ronaldo Ramos Caiado

## CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

**Secretário-Chefe da CGE** Henrique Moraes Ziller

**Subcontrolador de Governo Aberto e Ouvidoria Geral** Diego Ramalho de Freitas

**Superintendente da Controladoria Especializada em Transparência** Bruno Carvalho Cavalcante Rolim

**Superintendente da Controladoria Especializada em Participação Cidadã** Weyk Wagne Barbosa Gomes

**Gerente de Transparência Institucional** Júnior José Costa

**Equipe Técnica** Jackeline da Silva Bastos  
Mônica Leal de Jesus  
Renato Cardoso Nascimento

**Equipe de Comunicação Setorial** Carolina Augusta Lima  
Daniela Helena Soares de Oliveira  
Celso de Paula Assis Neto  
João Vitor Moreira de Souza  
Marcos Henrique Pedrosa  
Verônica Santana de Oliveira Silva

**Diagramação** Ana Laura Baia de Morais



CGE  
Controladoria  
Geral do Estado





# SUMÁRIO

<b>Apresentação</b>	8
<b>1. Informações Prioritárias</b>	11
1.1. Sítio Oficial Próprio	11
1.2. Página de Acesso à Informação	11
1.3. Link para a Página de Acesso à Informação	11
1.4. Ferramenta de Pesquisa	12
<b>2. Informações Institucionais</b>	13
2.1. Estrutura Organizacional	13
2.2. Competências	13
2.3. Cargos e seus Ocupantes	14
2.4. Agenda de Autoridades	15
2.5. Endereços, Telefones, e-mails e Horários de Atendimento	16
2.6. Carta de Serviços ao Usuário	17
2.7. Legislação Aplicável	18
2.8. Redes Sociais	19
2.9. Comitê de Auditoria Estatutário	19
2.10. Comitê de Elegibilidade	20
2.11. Perguntas e Respostas Frequentes da Sociedade	20
<b>3. Receita</b>	22
3.1. Receitas - Previsão e Realização	22
3.2. Receitas - Classificação Orçamentária (exclusivo empresas dependentes)	22
<b>4. Despesa</b>	24
4.1. Despesas	24
4.2. Despesas - Execução e Classificação Orçamentária (exclusivo empresas dependentes)	25
4.3. Gastos com Publicidade e Propaganda	26





4.4. Gastos com Patrocínio	27
4.5. Ordem Cronológica de Pagamentos (exclusivo empresas dependentes)	27
<b>5. Convênios e Transferências</b>	29
5.1. Convênios e Transferências Recebidas	29
5.2. Convênios e Transferências Realizadas	30
5.3. Acordos sem Repasses Financeiros	31
5.4. Convênios para Exploração de Atividade Econômica	31
<b>6. Pessoal/Diárias</b>	33
6.1. Relação Nominal dos Empregados	33
6.2. Remuneração dos Empregados	34
6.3. Lista de Estagiários	35
6.4. Trabalhadores Terceirizados	35
6.5. Concursos Públicos e Seleções - íntegra dos editais	36
6.6. Concursos Públicos e Seleções - demais atos dos certames	37
6.7. Diárias - informações gerais	37
6.8. Diárias - tabela de valores	38
<b>7. Licitações</b>	39
7.1. Regulamento Interno de Licitações e Contratos	39
7.2. Relação das Licitações	39
7.3. Íntegra dos Editais	40
7.4. Íntegra dos demais documentos licitatórios	41
7.5. Dispensas e Inexigibilidades	42
7.6. Atas de Adesão - SRP	42
7.7. Licitantes/contratados sancionados administrativamente	43
<b>8. Contratos e Obras</b>	44
8.1. Contratos	44
8.2. Íntegra dos Contratos	44
8.3. Contratos para Exploração de Atividade Econômica	45
8.4. Relação dos Fiscais dos Contratos	46
8.5. Contratos com Locação de Imóveis	46





8.6. Obras - informações gerais	47
8.7. Obras - quantitativos e preços contratados	48
8.8. Obras - quantitativos e preços executados	49
8.9. Obras Paralisadas	50
<b>9. Patrimônio</b>	<b>52</b>
9.1. Bens Móveis	52
9.2. Bens Imóveis	52
<b>10. Planejamento e Prestação de Contas</b>	<b>53</b>
10.1. Prestação de Contas do Ano Anterior- Balanço Geral do Estado	53
10.2. Relatório da Administração	54
10.3. Apreciação e/ou Julgamento das Contas do Gestor da Entidade pelo Tribunal de Contas do Estado	54
10.4. Demonstrações Financeiras Trimestrais	55
10.5. Demonstrações Financeiras Anuais	55
10.6. Relatório de Auditoria Independente	57
10.7. Parecer do Conselho Fiscal	57
10.8. Relatório Integrado ou de Sustentabilidade	58
10.9. Plano Estratégico Institucional	58
10.10. Relatório de Monitoramento	59
10.11. Plano de Negócios	59
10.12. Plano Plurianual - PPA	59
10.13. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	60
10.14. Lei Orçamentária Anual - LOA	60
10.15. Relatório de Gestão Fiscal - RGF (item exclusivo das empresas dependentes)	60
10.16. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO (item exclusivo das empresas dependentes)	61
<b>11. Serviço de Informações ao Cidadão- SIC e Ouvidoria</b>	<b>63</b>
11.1. SIC Físico - Vapt Vupt - Unidades	63
11.2. SIC Físico - Vapt Vupt - Informações	63





11.3. Ouvidoria - Atendimento Presencial	64
11.4. e-SIC Eletrônico	64
11.5. e-SIC Eletrônico - Forma de solicitação	64
11.6. e-SIC Eletrônico - Prazos e demais informações	65
11.7. Lei de Acesso à Informação - LAI Estadual nº 18.025/2013	65
11.8. Relatório Anual Estatístico de Pedidos de Acesso à Informação	65
11.9. Classificação das Informações Sigilosas - rol de documentos classificados	66
11.10. Classificação das Informações Sigilosas - rol das informações desclassificadas	67
11.11. Classificação das Informações Sigilosas - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos	67
11.12. Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação - LAI	68
11.13. Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais - LGPD	68
11.14. Política de Privacidade e Proteção de Dados	69
11.15. Fale Conosco	69
11.16. Expresso Goiás	69
11.17. Pesquisas de Satisfação	70
<b>12. Acessibilidade</b>	71
12.1. Símbolo de Acessibilidade	71
12.2. Caminho das Páginas	71
12.3. Alto Contraste	72
12.4. Ferramenta de Redimensionamento de Texto	72
12.5. Mapa do Site	72
<b>13. Governança</b>	73
13.1. Carta Anual de Governança Corporativa	73
13.2. Política de Divulgação de Informações	74
13.3. Política de Distribuição de Dividendos	74
13.4. Política de Transações com Partes Relacionadas	75





13.5. Código de Conduta e Integridade	75
13.6. Projetos de Participação Social	76
13.7. Projetos de Informação no Serviço Público	76
13.8. Dados Abertos	77
13.9. Fatos Relevantes	77
<b>14. Padrão CGE</b>	<b>78</b>
14.1. Padrão das Páginas de Acesso à Informação	78
14.2. Cor e Formato dos Grupos	78
14.3. Ordem e Nomenclatura dos Grupos	78
14.4. Ordem e Nomenclatura dos Itens	78
14.5. Itens Adicionais	79
<b>Anexo I - Layout Páginas de Acesso à Informação</b>	<b>80</b>
<b>Anexo II - Logomarcas/Símbolos</b>	<b>81</b>
<b>Anexo III - Legislações Pertinentes à Transparência Pública</b>	<b>82</b>





# APRESENTAÇÃO

## Prêmio Goiás Mais Transparente 6ª Edição - 2024

Todos nós cidadãos temos o direito ao livre acesso à informação e a receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, coletivo ou geral. Trata-se de um direito fundamental, expressamente previsto na Constituição da República e regulado pela Lei de Acesso à Informação (LAI).

A transparência da administração pública permite o engajamento cívico da população na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas. Não se controla o que não se conhece. E, como se sabe, sem controle não há democracia (e sem democracia não há controle).

Nesse sentido, foi criado em 2019 o Prêmio Goiás Mais Transparente, uma iniciativa da Controladoria Geral do Estado de Goiás- CGE-GO, aprimorada através da parceria firmada com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás- TCE-GO, a partir de 2020, o que permitiu o alinhamento dos esforços dos órgãos de controle interno e externo para um agir colaborativo, indutor e orientador em relação ao tema transparência pública.

O intuito do prêmio é orientar, incentivar, padronizar e reconhecer as ações executadas pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, do Poder Executivo Estadual, no cumprimento das normas de transparência pública. A premiação decorre de um processo de avaliação das páginas de acesso à informação dos entes públicos, tendo como referencial as diretrizes aprovadas pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON (Resolução ATRICON nº 01/2023) e as normas federais e estaduais relacionadas à transparência.



CGE  
Controladoria  
Geral do Estado





O prêmio resulta na apuração do índice de transparência dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, que serão contemplados com os selos de qualidade em transparência pública, conforme o nível alcançado na avaliação: Diamante (95% a 100%), Ouro (85% a 94%) e Prata (75% a 84%), sendo obrigatório ainda o cumprimento do requisito adicional de atendimento de 100% dos critérios considerados essenciais para o alcance desses níveis.

A missão desse projeto, para além das obrigações legais, é fomentar a cultura de transparência ativa entre os órgãos/entidades e oferecer subsídios para que a sociedade amplie a sua participação e controle social nas ações e políticas públicas. Para isso, esta Controladoria tem adotado práticas cooperativas junto aos avaliados, acreditando ser esse um modelo que potencializa resultados, contribuindo com a entrega ao cidadão de informações atualizadas, claras e precisas.

Nesta 6ª edição (ano 2024), considerando a evolução do índice ao longo dos anos e o excelente desempenho dos órgãos e entidades na edição anterior (94,11% premiados com o selo Diamante e Ouro), o programa terá enfoque na manutenção e no aperfeiçoamento contínuo da divulgação da informação, com a participação ativa dos órgãos e entidades no processo de avaliação da qualidade dos dados disponibilizados nas suas páginas (autoavaliação), contando sempre com a consultoria especializada desta Controladoria.

Para isso, foi realizada a revisão e o aprimoramento das metodologias utilizadas, considerando os critérios técnicos e legais, as sugestões/críticas recebidas dos avaliados e o desejo de entregar um documento mais conciso, didático e com linguagem simples, para orientar os servidores envolvidos na divulgação das informações públicas e promover a melhoria contínua no acesso à informação.

A seguir, serão apresentados os critérios para divulgação das informações nas páginas de acesso à informação das entidades, fundamentações legais, notas explicativas, relação das normas legais de transparên-





cia pública e anexos com ilustrações e modelos de documentos. Nossa expectativa é que este material contribua com os objetivos do prêmio.

Vamos juntos fazer de Goiás um Estado mais Transparente?

Desejamos a todos bons trabalhos e excelentes resultados.









# 1. INFORMAÇÕES PRIORITÁRIAS

**1.1. Sítio Oficial Próprio (Art. 48, § 1º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000; Arts. 3º, III, 6º, I, e 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011; Art. 6º, caput da Lei Estadual nº 18.025/2013 e Art. 5º, § 5º do Decreto Estadual 10.433/2024):** disponibilizar sítio oficial próprio na internet, contendo informações gerais sobre a entidade.

**Classificação: Essencial**

-  **NOTA 1:** A inexistência de sítio oficial próprio impede a avaliação dos outros critérios previstos nesta metodologia.
-  **NOTA 2:** Em caso de portal fora do ar e em permanecendo a situação após tentativas reiteradas e em dias alternados, o critério é considerado como não atendido.

**1.2. Página de Acesso à Informação (Art. 48, §1º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000; Art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 6º, caput da Lei Estadual nº 18.025/2013):** disponibilizar, em site próprio, página de acesso à informação com divulgação das informações previstas nas normas de transparência e nesta metodologia.

**Classificação: Essencial**

**1.3. Link para a Página de Acesso à Informação (Art. 8º, caput, da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 6º, caput da Lei Estadual nº 18.025/2013):** O link de acesso à Página de Acesso à Informação deve apresentar o layout definido no Anexo II desta





Metodologia e deve estar visível na página inicial (parte superior) do site e disponível com apenas um clique.

**Classificação: Obrigatório**

**1.4. Ferramenta de Pesquisa (Art. 8º, §3º, I, da Lei Federal nº 12.527/2011 e Art. 6º, §3º, II, da Lei Estadual nº 18.025/2013):** disponibilizar no site e na Página de Acesso à Informação, ferramenta de pesquisa de conteúdo, que permita a busca de informações de maneira ágil. A pesquisa/busca deve sempre apresentar resultados para as palavras-chave mais frequentes informadas como parâmetros da pesquisa, mesmo que estas palavras não pertençam à terminologia oficial da entidade. Os seus resultados precisam ser independentes do uso de letras maiúsculas, minúsculas, acentos, plural etc. Se houver erro no resultado da pesquisa ou se o campo não apresentar ocorrências quanto a termos corriqueiros, o item é considerado como não atendido. Além disso, a ferramenta deve estar visível e disponível na capa do site. Em regra, é encontrada na parte superior direita, sinalizada com uma lupa ou campo de texto.

**Classificação: Obrigatório**






## 2. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

**2.1. Estrutura Organizacional (Art. 8º, § 1º, I, da Lei Federal nº 12.527/2011 e Art. 6º, §1º, I, da Lei Estadual nº 18.025/2013):** divulgar organograma atualizado com a distribuição das unidades, de forma legível, destacando a comunicação hierárquica entre elas, conforme estabelecido no Regulamento ou Estatuto Social da entidade. Citar a referência da qual a estrutura organizacional foi extraída (nome do documento, número, se houver, e data de início de sua vigência).

**Classificação: Obrigatório**

 **NOTA:** Ressaltamos que a verificação deste item é realizada a partir do Estatuto Social ou Regulamento vigente. Sendo assim, é imprescindível que tais documentos possam ser facilmente visualizados no item “2.7 Legislação Aplicável”.

**2.2. Competências (Art. 8º, § 1º, I, da Lei Federal nº 12.527/2011, Art. 6º, VI, b, da Lei Federal 13.460/2017 e Art. 6º, §1º, I, da Lei Estadual nº 18.025/2013):** apresentar as competências da entidade de forma atualizada, conforme estabelecidas no Estatuto Social ou em documento equivalente, disponibilizando o fragmento da norma que as estabeleceu (apenas a parte que descreve as competências). Citar a referência da qual foram extraídas, incluindo nome do documento, número e data de início de sua vigência.

**Classificação: Obrigatório**





**2.3. Cargos e seus Ocupantes (Art. 8º, § 1º, I, da Lei Federal nº 12.527/2011 e Art. 6º, §1º, I, da Lei Estadual nº 18.025/2013):** disponibilizar relação com os nomes dos responsáveis pela gestão (corpo diretivo) da entidade, com a composição da diretoria executiva, os membros dos conselhos de administração e fiscal (inclusive suplentes, se houver), informando as datas de início e término dos mandatos destes e os seus respectivos currículos profissionais resumidos. A relação deve conter pelo menos as seguintes informações:

- nome do cargo;
- nome do titular;
- endereço;
- e-mail;
- telefone;
- código SEI (caso a entidade utilize o SEI-Sistema Eletrônico de Informações)

**Classificação: Obrigatório**

**⚠ NOTA 1:** No que tange ao corpo diretivo, as informações deverão estar de acordo com o Cadastro de Autoridades, disponibilizado no site da SGG (<https://goias.gov.br/governo/cadastro-de-autoridade/>)

**⚠ NOTA 2:** Nos casos em que o cargo estiver desocupado, informar “Cargo Vago desde dia/mês/ano.”

**⚠ NOTA 3:** Caso os membros dos conselhos não possuam telefone e e-mail institucional e/ou código SEI, divulgar as informações referentes à unidade administrativa a qual eles estão vinculados, conforme Regulamento.

Observe na página seguinte um exemplo.





## EXEMPLO

### **Secretário-chefe da CGE**

Henrique Moraes Ziller

Rua 82, nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar  
Setor Central, Goiânia - Goiás - CEP:74.015-908

E-mail: [henrique.ziller@goias.gov.br](mailto:henrique.ziller@goias.gov.br)

Telefone: 3201 5354

SEI: 05453

**2.4. Agenda de Autoridades (Legislação Estadual: Art. 11 da Lei Estadual nº 18.846/2015):** disponibilizar agenda do corpo diretivo da entidade: presidente, vice-presidente, diretor ou cargos equivalentes, conforme consta no Cadastro de Autoridades que consta no site da SGG. As agendas devem:

- apresentar formato de calendário mensal;
- informar nome do cargo e do titular;
- ser atualizadas diariamente e,
- informar **TODOS** os compromissos diários, com a descrição, local e horário da(s) atividade(s) realizada(s).

Na avaliação das páginas de acesso à informação, serão analisadas agendas dos **03 (três) meses anteriores** ao período de verificação, sendo permitido no máximo **05 (cinco) dias úteis** sem preenchimento em cada mês.

#### **Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** diária
- **Histórico:** pelo menos 3 meses

#### **⚠ ATENÇÃO:**

**Férias e licenças com substituição:** No período de férias ou licenças da autoridade titular, caso haja substituição, devem ser inseridas as seguintes informações na agenda: nome do substituto (interino), período da substituição, ato de designação e os respectivos compromissos durante a substituição (estes nos detalhes diários da agenda).



CGE  
Controladoria  
Geral do Estado





! **Obs.1:** Nos casos de substituição, o nome do titular do cargo não deve ser alterado no título da agenda e deve ser inserido o nome do interino logo abaixo.

! **Obs.2:** Nos casos em que o substituto (interino) ocupar outro cargo da estrutura básica, sua agenda será apresentada na agenda do titular durante o período da substituição.

! **Obs.3:** Nos casos em que não houver designação de substituto, informar: “Férias ou licença sem substituição” no lugar do título do compromisso

- **Cargo Vago:** informar no título da agenda, nome do cargo e incluir “Cargo Vago desde dia/mês/ano.”
- **Mudança de Titular:** informar o nome do novo titular e a data de início do exercício.
- **Compromissos Pessoais:** autoridade em compromisso pessoal (exceto férias e licenças com substituição), mencionar “não possui agenda pública” ou informação equivalente.
- **Despachos internos:** esta informação não pode ser utilizada indiscriminadamente, devem ser informados todos os compromissos realizados pela autoridade, conforme ocorrerem.

! **NOTA 1:** Não há obrigação de publicação de compromissos referentes a atos sigilosos imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado.

! **NOTA 2:** Situações não previstas nesta metodologia devem ser verificadas com a Gerência de Transparência Institucional da CGE-GO, através do telefone (62)3201-5369.

**2.5. Endereços, telefones, e-mails e horários de atendimento (Art. 8º, § 1º, I, da Lei Federal nº 12.527/2011, art. 6º, VI, b, da Lei 13.460/2017 e Art. 6º, §1º, I, da Lei Estadual nº 18.025/2013):** divulgar o(s) endereço(s), telefone(s) e-mail(s) e horário(s) para atendimento ao público das unidades da estrutura básica do órgão/entidade, inclusive das unidades descentralizadas ou localizadas fora da sede da mesma.

**Classificação: Obrigatório**



CGE  
Controladoria  
Geral do Estado






 **NOTA:** O horário de atendimento pode ser único para todas unidades.

**2.6. Carta de Serviços ao Usuário (Art. 7º e seguintes da Lei Federal nº 13.460/2017, Art. 15, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 138/2018; Art.1º e 3º e seguintes do Decreto Estadual nº 9.574/2019; e Art.2º e seguintes do Decreto Estadual nº 9.668/2020.):** disponibilizar link que direcione para a Carta de Serviços ao Cidadão, divulgada no Portal Expresso (<https://www.go.gov.br/servicos/servicos-por-orgao/nome-do-orgao>), de forma que já traga o órgão selecionado. A carta deve apresentar, no mínimo, informações relacionadas a:

- serviços oferecidos
- requisitos
- documentos
- formas e informações necessárias para acessar o serviço
- principais etapas para processamento do serviço
- previsão do prazo máximo para a prestação do serviço
- forma de prestação do serviço
- locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço
- prioridades de atendimento
- previsão de tempo de espera para atendimento
- mecanismos de comunicação com os usuários
- procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários
- mecanismos de consulta acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação

**Classificação: Obrigatório**

 **NOTA 1:** Informações e orientações acerca da Carta de Serviços ao Cidadão, contidas no Portal Expresso, poderão ser obtidas na Gerência de Gestão da Carta de Serviços - Superintendência da Gestão do Atendimento ao Cidadão - Secretaria de Estado da Administração (FONE: 3201-5733).



CGE  
Controladoria  
Geral do Estado





**⚠️ NOTA 2:** Alternativamente, caso a carta não esteja disponibilizada no Portal Expresso, poderá ser apresentada carta elaborada pela entidade, atualizada pelo menos anualmente, contendo as informações mínimas descritas no critério.

**2.7. Legislação Aplicável (Art.37 da Constituição Federal (princípio da publicidade); Art. 3º, II, Art. 6º,I, Art. 7º, II, V e VI e Art. 8º da Lei nº12.527/2011; Art. 6º, §1º, inciso I, da lei Estadual nº18.025/2013.):** disponibilizar os atos normativos expedidos diretamente pela entidade, de acordo com sua competência, como, por exemplo, portarias, resoluções, instruções, decretos.

O item deve apresentar em destaque, obrigatoriamente:

- o ato ou lei de criação da empresa
- o estatuto social, constando a composição do capital social
- os extratos das atas de assembleias gerais

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

**⚠️ ATENÇÃO:**

**! Obs.1:** Caso a entidade tenha celebrado Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Casa Civil, com o respectivo cadastramento dos atos normativos próprios no Legisla-Goiás, o item será atendido com o direcionamento para o sistema em questão, através do link: (<https://legisla.casacivil.go.gov.br/>).



CGE  
Controladoria  
Geral do Estado





**! Obs.2:** O direcionamento para o “SIGA - Sistema de Gestão Administrativa” (<https://www.administracao.go.gov.br/component/content/article.html?id=18157&Itemid=101>) **NÃO** satisfaz a exigência deste item, pois não contempla a atualização da legislação produzida pela entidade.

**2.8. Redes Sociais (Arts. 3º, III, 6º, I, e 8º, § 2º, da Lei Federal nº12.527/2011 e Art. 6º da Lei Estadual nº 18.025/2013.):** disponibilizar na página inicial do site link para as redes sociais (Youtube, Facebook, Instagram, Twitter, Tik Tok, WhatsApp ou outra) da entidade.

**Classificação: Recomendado**

**2.9. Comitê de Auditoria Estatutário (Art. 24, § 1º, VII, e § 4º da Lei Federal nº 13.303/2016):** divulgar a composição do Comitê, as atas de reuniões e o Relatório anual elaborado pelo Comitê de Auditoria Estatutário com informações sobre as atividades e os resultados e suas conclusões e recomendações.

**Classificação: Obrigatório**

O **Comitê de Auditoria Estatutário** é um órgão auxiliar do Conselho de Administração, as competências do mesmo são as descritas no Art. 24, § 1º da Lei 13.303/2016, sem prejuízo de outras previstas no estatuto da empresa/sociedade de economia mista:


- **Atualização:** deve estar disponível o ato de composição vigente e as atas das últimas reuniões e o Relatório anual do último exercício vigente.
- **Histórico:** pelo menos 3 anos ou a partir da data de criação do comitê.



CGE  
Controladoria  
Geral do Estado





 **NOTA:** As empresas estatais de menor porte que atendam ao que se encontra disposto no Art. 30, § 2º, do Decreto Estadual nº 10.433/24 poderão informar, via declaração assinada, que as atribuições do Comitê são desempenhadas pelo Conselho de Administração. Entretanto, permanece obrigatória a divulgação das atas de reuniões e do Relatório anual correspondente, conforme descrito no item 2.9.

**2.10. Comitê de Elegibilidade Estatutário (Art. 10 da Lei Federal nº 13.303/2016, Art. 21 do Decreto 8.945/2016, Art. 16 do Decreto Estadual 10.433/2024):** Apresentar as Atas das reuniões do Comitê de Elegibilidade Estatutário ou Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive das dissidências e protestos.

**Classificação: Obrigatório**

O **Comitê de Elegibilidade** é responsável por verificar a conformidade do processo de indicação e de avaliação de membros para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal, com competência para auxiliar o acionista controlador na indicação desses membros.

- **Atualização:** deve estar disponível as atas das últimas reuniões.
- **Histórico:** pelo menos 3 anos ou a partir da data de criação do comitê.

**2.11. Perguntas e Respostas Frequentes da Sociedade (Art. 8º, § 1º, VI, da Lei Federal nº 12.527/2011 e Art. 6º, § 1º, VI, da Lei Estadual nº 18.025/2013):** divulgar, em sessão específica, as perguntas que os cidadãos mais costumam fazer e/ou as perguntas que podem ser de interesse da sociedade, referentes às áreas de atuação da entidade, com suas respectivas respostas.





A apresentação deve ser no formato de perguntas e respostas, podendo ainda serem disponibilizadas por tópicos/assuntos, caso a entidade entenda que o formato facilita ao cidadão a busca pela informação. Certificar-se de que todas as áreas de atuação da entidade estejam contempladas. Neste item podem ser disponibilizadas as dúvidas recorrentes que chegam por meio da Ouvidoria da entidade.

**Classificação: Obrigatório**







## 3. RECEITA

**3.1. Receitas - Previsão e Realização (Arts. 48, § 1º, II e 48-A, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20; Art. 88 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Art. 6º, § 1º, III e IV da Lei Estadual nº 18.025/2013.):** apresentar, em uma única demonstração, o relatório das receitas mensais previstas e realizadas, informando a sua natureza. A previsão das receitas deve ser disponibilizada no início do exercício financeiro e sua realização até, no mínimo, no mês anterior à data da consulta.

**Classificação: Essencial**

- **Atualização:** As informações devem ter atualização mensal (até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização da receita).
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Exportar dados:** possibilitar gravação de relatórios em pelo menos um tipo de formato editável (txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de dados em questão.

**3.2. Receitas - Classificação Orçamentária (item exclusivo das empresas dependentes Art. 8º, II, 'e', do Decreto Federal nº 10.540/2020):** disponibilizar link que direcione para o painel de Receitas do Portal Goiás Transparente, de forma que já traga





a entidade selecionada. Neste painel constam, dentre outras, a classificação orçamentária por natureza da receita (categoria econômica, origem, espécie e desdobramentos).

#### **Classificação: Essencial**

- **Atualização:** As informações aqui devem estar atualizadas há no máximo 5 dias da data da consulta.
- **Histórico:** a partir do ano que a entidade começou a operacionalizar os sistemas contábeis e financeiros do Estado de Goiás.
- **Exportar dados:** possibilitar gravação de relatórios em pelo menos um tipo de formato editável (txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de dados em questão.

#### **⚠️ ATENÇÃO:**

Observações para os itens abaixo:

**NOTA:** Instruções para as EMPRESAS DEPENDENTES que utilizam os sistemas contábeis e financeiros do Estado de Goiás:

Os itens 3.1 e 3.2 serão atendidos pela disponibilização de link único para o painel “Receita Estadual” do Portal Goiás Transparente, de forma que já traga a entidade selecionada.

No entanto, é preciso atentar-se para a necessidade de manter o histórico. Assim, caso haja informações dos últimos 03 anos que não constem nos referidos sistemas, essas deverão ser divulgadas conforme as orientações acima.







## 4. DESPESA

**4.1. Despesas (Art. 48-A, I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 c/c art. 7º, VI e art. 8º, § 1º, II e III da Lei Federal nº 12.527/2011; Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 (princípio da publicidade); Art. 88 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Art. 6º, § 1º, III e IV da Lei Estadual nº 18.025/2013):** divulgar informações pormenorizadas das despesas da entidade, contendo:

- nome do beneficiário do pagamento com respectivo CNPJ/CPF
- descrição do bem ou serviço
- mês de referência
- valor
- forma de pagamento
- classificação do objeto ou natureza da respectiva despesa (pessoal, manutenção, serviço de terceiros, etc)
- procedimento licitatório (se houver)

### **Classificação: Essencial**

- **Atualização:** As informações devem ter atualização mensal (até o 5º dia útil do mês subsequente ao da execução da despesa).
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Exportar dados:** possibilitar gravação de relatórios em pelo menos um tipo de formato editável (txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de dados em questão (no mínimo ano e mês).





**4.2. Despesas - Execução e Classificação Orçamentária (item exclusivo das empresas dependentes Art. 48-A, I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 c/c Art. 7º, VI e Art. 8º, § 1º, II e III da Lei Federal nº 12.527/2011; Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 (princípio da publicidade), Decreto Federal nº 10.540/2020 e Art. 6º, § 1º, III e IV da Lei Estadual nº 18.025/2013):** divulgar as despesas da entidade, detalhando sua execução (empenho, liquidação e pagamento) e identificando sua classificação orçamentária (unidade orçamentária, função, subfunção, categoria econômica, grupo de despesa, elemento de despesa e a fonte dos recursos). As informações descritas neste item serão verificadas através de links que direcionem para os painéis de **“Gastos Governamentais”, “Empenhos e Pagamentos” e “Execução Orçamentária”** do Portal Goiás Transparente, de forma que traga a entidade selecionada.

**Classificação: Essencial**

- **Atualização:** As informações devem ter atualização mensal (até o 5º dia útil do mês subsequente ao da execução da despesa).
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Exportar dados:** possibilitar gravação de relatórios em pelo menos um tipo de formato editável (txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de dados em questão (no mínimo ano e mês).



**ATENÇÃO:**

**NOTA:** Instruções para as **EMPRESAS DEPENDENTES** que utilizam os sistemas contábeis e financeiros do Estado de Goiás: Os itens 4.1 e 4.2 serão atendidos pela disponibilização de links que direcionem para os painéis “Empenhos e Pagamentos”,





“Gastos Governamentais” e “Execução Orçamentária” do Portal Goiás Transparente, de forma que já traga a entidade selecionada.

No entanto, é preciso atentar-se para a necessidade de manter o histórico. Assim, caso haja informações dos últimos 03 anos que não constem nos referidos sistemas, essas deverão ser divulgadas conforme as orientações acima.

**4.3. Gastos com Publicidade e Propaganda (Legislação Estadual: Art. 92, caput, § 1º, I da Constituição Estadual / 1989 e Art. 93 da Lei 13.303/2016):** disponibilizar relatório contendo o demonstrativo mensal das despesas realizadas com publicidade e propaganda contendo ao menos os seguintes campos:

- beneficiário
- valor
- finalidade (publicação legal e propaganda institucional)

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** As informações devem ter atualização mensal (até o 5º dia útil do mês subsequente ao da execução da despesa).
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Exportar dados:** possibilitar gravação de relatórios em pelo menos um tipo de formato editável (txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de dados em questão.


**⚠️ NOTA 1:** As **EMPRESAS DEPENDENTES** que utilizam os sistemas contábeis e financeiros do Estado de Goiás deverão disponibilizar link próprio para o Portal Goiás Transparente, de forma que o painel já traga a entidade selecionada. No entanto, é preciso atentar-se para a necessidade de manter o histórico. Assim, caso haja informações dos últimos 03 anos que não constem nos referidos sistemas, essas deverão ser divulgadas conforme as orientações acima.



CGE  
Controladoria  
Geral do Estado






 **NOTA 2:** Caso a entidade não possua despesa dessa natureza, deverá inserir declaração com data de atualização mensal, assinada pela área competente.

**4.4. Gastos com Patrocínio (Art. 3º c/c art. 6º, I, Art. 7º, II e VI, Art. 8º, caput e § 1º, III-IV e § 2º da Lei 12.527/2011 (LAI); Art. 27, § 3º c/c Art. 93 da Lei 13.303/2016 e Art. 44, § 4º do Decreto nº 8.945/2016):** disponibilizar relatório contendo o demonstrativo mensal das despesas realizadas com patrocínio contendo ao menos os seguintes campos:

- beneficiário
- valor
- finalidade

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** As informações devem ter atualização mensal (até o 5º dia útil do mês subsequente ao da execução da despesa).
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Exportar dados:** possibilitar gravação de relatórios em pelo menos um tipo de formato editável (txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de dados em questão.

 **NOTA:** Caso a entidade não possua despesa dessa natureza, deverá inserir declaração com data de atualização mensal, assinada pela área competente.

**4.5. Ordem Cronológica de Pagamentos (item exclusivo das empresas dependentes Art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 9.561/2019):** disponibilizar link que direcione para o painel de “*Ordem Cronológica de Pagamentos*” do Portal






Goiás Transparente, de forma que traga a entidade selecionada. Neste painel constam, dentre outras, as seguintes informações:

- fonte de recursos
- número de ordem na fila
- CNPJ/CPF e nome do credor
- número do empenho
- valor liquidado
- data do vencimento e
- data do pagamento

No caso de pagamentos fora da ordem, é necessário que esteja discriminado o motivo da alteração.

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** As informações devem ter atualização mensal (até o 5º dia útil do mês subsequente ao da execução da despesa).
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Exportar dados:** possibilitar gravação de relatórios em pelo menos um tipo de formato editável (txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de dados em questão.

 **NOTA:** Layout (Anexo I) - as empresas dependentes deverão incluir esse item abaixo do item 4.4.







# 5. CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS

**5.1. Convênios e Transferências Recebidas (Art. 8º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 12.527/2011 e Art. 6º, § 1º, III da Lei Estadual nº 18.025/2013):** disponibilizar informações sobre recursos recebidos a partir de transferências de natureza voluntária (convênios, termos, ajustes e/ou instrumentos congêneres) por outro órgão/Poder público ou entidade privada, compreendendo, no mínimo:

- órgão ou Poder repassador dos recursos
- número/ano do convênio/termo ou ajuste (ou instrumento equivalente)
- objeto
- valor total previsto dos recursos envolvidos
- valores já repassados com as datas
- vigência (data de início e fim)
- inteiro teor do instrumento

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** As informações devem ter atualização mensal.
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Exportar dados:** possibilitar gravação de relatórios em pelo menos um tipo de formato editável (txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de dados em questão, sendo exigido no mínimo a consulta por exercício (ano).





**5.2. Convênios e Transferências Realizadas (Art. 8º, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 12.527/2011, Art. 8º, inciso I, “f” do Decreto Federal nº 10.540/2020 e Art. 6º, § 1º, III da Lei Estadual nº 18.025/2013):** disponibilizar informações sobre transferências de recursos de natureza voluntária realizadas pela entidade a outro poder/órgão/pessoa física ou jurídica (convênios, termos, ajustes e/ou instrumentos congêneres), com indicação, no mínimo:

- número do processo correspondente
- nome do beneficiário
- CNPJ/CPF do beneficiário
- número/ano do convênio/termo ou ajuste (ou instrumento equivalente)
- objeto
- valor total previsto dos recursos envolvidos
- valores já repassados com as datas
- vigência (data de início e fim)
- inteiro teor do instrumento.

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** As informações devem ter atualização mensal.
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Exportar dados:** possibilitar gravação de relatórios em pelo menos um tipo de formato editável (txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de dados em questão, sendo exigido no mínimo a consulta por exercício (ano).





**5.3. Acordos sem Repasses Financeiros (Art. 37, “caput” da Constituição Federal , Art. 8º, § 1º, V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e Art. 6º, § 1º, III da Lei Estadual nº 18.025/2013.):** disponibilizar informações pormenorizadas quanto aos Ajustes, Acordos, Termos de Parceria, Convênios e outros Instrumentos congêneres que a entidade tenha aderido, firmado ou seja signatário, que não envolvam transferência ou recebimento de recursos financeiros, compreendendo, no mínimo:

- nome das partes
- número/ano do convênio/termo/ajuste (ou instrumento equivalente)
- objeto
- vigência (data de início e fim)
- inteiro teor do instrumento

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** As informações devem ter atualização mensal.
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Exportar dados:** possibilitar gravação de relatórios em pelo menos um tipo de formato editável (txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de dados em questão, sendo exigido no mínimo a consulta por exercício (ano).

**5.4. Convênios ou ajustes celebrados para exploração de atividade econômica (Art. 8º, § 2º da Lei 13.303/2016; Art. 13, § 3º e § 5º, Decreto 8.945/2016):** disponibilizar informações pormenorizadas quanto aos Convênios e outros ajustes em que a entidade tenha celebrado, relativamente à exploração de atividade econômica, no que concerne às obrigações e responsabilida-





bilidades assumidas em condições distintas às de qualquer outra empresa do setor privado do ramo em que atua, compreendendo, no mínimo:

- número do processo correspondente
- nome das partes
- CNPJ/CPF do convenente
- número/ano do convênio/termo ou ajuste (ou instrumento equivalente)
- objeto
- valor total previsto dos recursos envolvidos
- valores já repassados com as datas
- vigência (data de início e fim)
- inteiro teor do instrumento

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** As informações devem ter atualização mensal.
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Exportar dados:** possibilitar gravação de relatórios em pelo menos um tipo de formato editável (txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de dados em questão, sendo exigido no mínimo a consulta por exercício (ano).

**⚠ ATENÇÃO:**

**NOTA 1:** Caso a entidade não possua as informações solicitadas nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 deverá inserir declaração com data de atualização mensal. O documento deverá ser produzido e assinado pela área competente.

**NOTA 2:** Os itens não abrangem as informações relativas às transferências legais/constitucionais a exemplo do FPE, FPM, Fundeb e outros.







## 6. PESSOAL/DIÁRIAS

**6.1. Relação Nominal dos Empregados (Arts. 3º, I, II, III, IV e V, e 8º, caput e § 1º, II e III, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c arts. 37, caput (princípios da publicidade e moralidade), e 39, § 6º, da Constituição Federal de 1988; Art. 6º, § 1º, VIII e § 6º, I, II, III, IV, V e VI da Lei Estadual nº 18.025/2013):** disponibilizar relação nominal dos empregados/autoridades (dirigentes)/Membros dos conselhos, contendo as seguintes informações:

- nome
- tipo de vínculo (efetivo, comissionado, requisitado, requisitado/comissionado, temporário, estagiário, etc)
- cargo/emprego
- respectivas lotações
- datas de admissão/exoneração/inativação
- carga horária semanal do cargo/função ocupada/desempenhada

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** As informações devem ter atualização mensal.
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Exportar dados:** possibilitar gravação de relatórios em pelo menos um tipo de formato editável (txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de dados em questão.





**6.2. Remuneração dos Empregados/Dirigentes/Membros (Arts. 3º, I, II, III, IV e V, e 8º, caput e § 1º, II e III, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c arts. 37, caput (princípios da publicidade e moralidade), Art. 12, I, da Lei Federal 13.303/2016 e 39, § 6º, da Constituição Federal de 1988; Art. 6º, § 1º, VIII e § 6º, I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei Estadual nº 18.025/2013; Art. 5º, III, e Art. 13, I, do Decreto Estadual 10.433/2024):** divulgar a remuneração ou subsídio recebidos (independente da fonte pagadora) por ocupante de cargo, emprego ou função, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias de maneira individualizada, bem como o valor relativo a descontos de qualquer natureza, resguardadas as situações de sigilo previstas em Lei, e o valor líquido recebido pelo empregado.

Devem ser disponibilizadas ainda as **tabelas com os padrões remuneratórios** dos cargos/funções e ainda a **Política de Remuneração** da empresa, inclusive dos Administradores/Conselho Fiscal.

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** As informações remuneratórias devem ter atualização mensal (já a tabela remuneratória deve ter atualização anual).
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Exportar dados:** possibilitar gravação de relatórios em pelo menos um tipo de formato editável (txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de informações aqui identificadas.

**⚠️ NOTA 1:** As remunerações devem constar na mesma relação nominal dos empregados descrita no item 6.1.

**⚠️ NOTA 2:** Deve ser divulgada, de forma detalhada e individual, toda e qualquer remuneração dos **dirigentes (administradores) e membros do Conselho Fiscal.**





**! NOTA 3:** As informações relativas às tabelas com padrões remuneratórios dos cargos/funções devem ser apresentadas em item específico, conforme layout (ANEXO I).

**! NOTA 4:** As informações relativas à Política de Remuneração dos Administradores/Conselho Fiscal devem ser apresentadas em item específico, conforme layout (ANEXO I).

**6.3. Lista de Estagiários (Arts. 37, caput (princípios da publicidade e moralidade) e 39, § 6º, da CF; Arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 - LAI):** disponibilizar relação nominal dos estudantes que mantêm contrato de estágio com a entidade.

**Classificação: Recomendado**

- **Atualização:** As informações devem ter atualização mensal.
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Exportar dados:** possibilitar gravação de relatórios em pelo menos um tipo de formato editável (txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de informações aqui identificadas.

**! NOTA:** Caso a entidade não possua contratos com estagiários, inserir declaração com data de atualização mensal, assinada pela área competente.

**6.4. Trabalhadores Terceirizados (Art. 3º, I, II e III, c/c Art. 6º, I, Art. 7º, II e VI, Art. 8º, caput e § 1º, III e § 2º da Lei Federal nº 12.527/2011):** disponibilizar lista dos trabalhadores terceirizados que prestam serviços para a entidade, contendo, pelo menos:





- nome completo do trabalhador
- função ou atividade exercida
- nome/razão social da empresa empregadora

**Classificação: Recomendado**

- **Atualização:** As informações devem ter atualização mensal.
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Exportar dados:** possibilitar gravação de relatórios em pelo menos um tipo de formato editável (txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de informações aqui identificadas.

**⚠️ NOTA:** Caso a entidade não tenha contratos de serviços com empresas terceirizadas, inserir declaração com data de atualização mensal, assinada pela área competente.

**CONCURSOS PÚBLICOS E SELEÇÕES (Art. 3º, I, II e III, c/c art. 6º, I, Art. 7º, II e VI, Art. 8º, caput e § 1º, IV (por analogia) e § 2º da Lei 12.527/2011 LAI):** disponibilizar as seguintes informações referentes aos concursos:

**6.5. Concursos Públicos e Seleções - íntegra dos editais:** Íntegra dos editais de concursos e seleções públicas realizados pela entidade para provimento de cargos e empregos públicos.

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** As informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, um ano da data da consulta.
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de informações aqui identificadas.





**6.6. Concursos Públicos e Seleções - demais atos dos certames:** Para além dos editais é necessária a divulgação dos demais atos dos concursos públicos e processos seletivos:

- vagas efetivamente preenchidas
- lista de aprovados com as classificações
- fila de espera/cadastro reserva
- validade dos certames

**Classificação: Obrigatório**

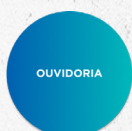
- **Atualização:** As informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, 30 dias da data da consulta (no caso de concurso ou processo seletivo em andamento).
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de informações aqui identificadas.

**⚠️ NOTA** para os itens 6.5. e 6.6.: Caso a entidade não tenha realizado concursos nos últimos 3 anos, inserir declaração com data de atualização mensal, assinada pela área competente.

**6.7. Diárias - informações gerais (Art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000; Arts. 3º, I, II, III, IV e V, 7º, VI, e 8º da Lei Federal nº 12.527/201, Art. 8º, inciso I, “e” do Decreto Federal nº 10.540/2020 e Art. 6º, § 1º, VIII da Lei Estadual nº 18.025/2013):** disponibilizar as informações das diárias pagas aos empregados da entidade, o relatório deverá conter pelo menos:

- nome
- cargo/função do beneficiário
- número de diárias
- período
- motivo do afastamento
- local de destino
- valor total recebido

**Classificação: Obrigatório**



CGE  
Controladoria  
Geral do Estado

GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
O ESTADO QUE DÁ CERTO



- **Atualização:** As informações devem ter atualização mensal.
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Exportar dados:** possibilitar gravação de relatórios em pelo menos um tipo de formato editável (txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de informações aqui identificadas.

**6.8. Diárias - tabela de valores (Art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000; Arts. 3º, I, II, III, IV e V, 7º, VI, e 8º da Lei Federal nº 12.527/2011, Art. 8º, inciso I, “e” do Decreto Federal nº 10.540/2020 e Art. 6º, § 1º, VIII da Lei Estadual nº 18.025/2013):** disponibilizar tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro e fora do Estado e fora do país, conforme normas internas da entidade.

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** As informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, um ano da data da consulta.
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de informações aqui identificadas.

**⚠️ NOTA 1:** Caso a entidade não realize pagamento de diárias, deverá inserir declaração com data de atualização no mínimo mensal. O documento deverá ser produzido e assinado pela área competente.

**⚠️ NOTA 2:** Os itens 6.7 e 6.8 podem ser apresentados em link único.







## 7. LICITAÇÕES

**7.1. Regulamento Interno de Licitações e Contratos (Art. 40 da Lei Federal nº 13.303/2016):** disponibilizar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, contendo informações sobre:

- glossário de expressões técnicas
- cadastro de fornecedores
- minutas-padrão de editais e contratos
- procedimentos de licitação e contratação direta
- tramitação de recursos
- formalização de contratos
- gestão e fiscalização de contratos
- aplicação de penalidades
- recebimento do objeto do contrato

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** apresentar a última versão vigente.
- **Histórico:** versões anteriores, se existirem.

**7.2. Relação das Licitações (Art. 48-A, I da Lei Complementar Federal nº 101/2000 c/c arts. 7º, VI, e 8º, § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011; art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 (princípio da publicidade); Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Art. 6º, § 1º, V da Lei Estadual nº 18.025/2013):** disponibilizar relação das licitações em ordem sequencial, contendo, no mínimo, as seguintes informações:





- número
- modalidade licitatória
- objeto
- data da sessão de abertura
- valor estimado/homologado
- situação (por exemplo: andamento e concluídas)

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** As informações devem ter atualização mensal.
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Exportar dados:** possibilitar gravação de relatórios em pelo menos um tipo de formato editável (txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de informações aqui identificadas.

**7.3. Íntegra dos Editais (Art. 48-A, I da Lei Complementar Federal nº 101/2000 c/c arts. 7º, VI, e 8º, § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011; art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 (princípio da publicidade); Art. 39 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Art. 6º, § 1º, V da Lei Estadual nº 18.025/2013):** disponibilizar a íntegra dos editais dos certames em andamento e concluídos (quando aplicável ao procedimento).

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** As informações devem ter atualização mensal.
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de informações aqui identificadas.





**7.4. Íntegra dos demais documentos licitatórios (Art. 48-A, I da Lei Complementar Federal nº 101/2000 c/c arts. 7º, VI, e 8º, § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011; art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 (princípio da publicidade); Art. 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Art. 6º, § 1º, V da Lei Estadual nº 18.025/2013):** considerando o Regulamento Interno de Licitações da entidade, deve ser disponibilizado a íntegra dos principais documentos das fases interna e externa dos processos licitatórios (no que couber):

- termo de referência/projeto básico ou equivalente
- justificativa da licitação (pode estar em documento próprio ou junto a outro, a exemplo do TR)
- pareceres técnicos/jurídicos
- orçamento ou formação do preço de referência da licitação
- edital e respectivos anexos
- ata da sessão de abertura e julgamento e outras que porventura ocorrer
- impugnações/recursos (quando houver)
- resultado das análises dos recursos/impugnações (quando houver)
- termos de adjudicação e homologação

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** As informações devem ter atualização mensal.
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de informações aqui identificadas.





**7.5. Dispensas e Inexigibilidades (Art. 48-A, I da Lei Complementar Federal nº 101/2000 c/c arts. 7º, VI, e 8º, §1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011; art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 (princípio da publicidade) e Art. 6º, § 1º, V da Lei Estadual nº 18.025/2013):** considerando o Regulamento Interno de Licitações da entidade, deve ser disponibilizado a íntegra dos principais documentos dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação:

- termo de referência/projeto básico ou equivalente
- justificativa da escolha do fornecedor e do preço
- caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso
- pareceres técnicos/jurídicos (quando for o caso)
- ato de homologação/ratificação da autoridade superior

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** As informações devem ter atualização mensal.
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de informações aqui identificadas.

**⚠️ NOTA:** As exigências de disponibilização de documentos acima não se aplicam nas hipóteses de dispensas de pequeno valor para obras, serviços ou compras (art. 29, I e II da Lei 13.303/2016).

**7.6. Atas de Adesão - SRP (Art. 48-A, I da Lei Complementar Federal nº 101/2000 c/c arts. 7º, VI, e 8º, §1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011; art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 (princípio da publicidade) e Art. 6º, § 1º, V da Lei Estadual nº 18.025/2013):** disponibilizar a íntegra das atas de adesão de registros de preços.

**Classificação: Obrigatório**




CGE  
Controladoria  
Geral do Estado





- **Atualização:** As informações devem ter atualização mensal.
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de informações aqui identificadas.

 **NOTA 1:** Os itens 7.2 a 7.6 podem ser apresentados em uma única relação/direcionamento.


 **NOTA 2:** Caso a entidade não tenha realizado procedimentos licitatórios, inclusive adesão, deverá inserir declaração com data de atualização no mínimo mensal.

**7.7. Licitantes/contratados sancionados administrativamente (Art. 83 da Lei 13.303/2016 c/c art. 161 da Lei 14.133/2021; Art. 77 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/2012.):** divulgar lista com os nomes dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pela entidade, contendo informações como:

- razão social/nome
- CNPJ/CPF
- Tipo de Penalidade
- Motivo da Penalidade
- Data de início da vigência da penalidade
- Data do fim da vigência da penalidade

**Classificação: Recomendado**

- **Atualização:** As informações devem ter atualização mensal.
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Exportar dados:** possibilitar gravação de relatórios em pelo menos um tipo de formato editável (txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de informações aqui identificadas.

 **NOTA:** Caso a entidade não tenha aplicado sanções ou penalidades, deverá inserir declaração com data de atualização mensal.





## 8. CONTRATO E OBRAS

**8.1. Contratos (Artigos 7º, VI e 8º, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011; Arts. 39 e 88 da Lei Federal nº 13.303/2016; Art. 6º, § 1º, V da Lei Estadual nº 18.025/2013; Art. 8º do Decreto Estadual 10.433/2024):** disponibilizar relação dos contratos celebrados em ordem sequencial contendo seu resumo e as seguintes informações pelo menos:

- razão social da contratada
- valor contratado
- objeto
- vigência (data de início e fim)
- aditivos (se houver)

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** As informações devem ter atualização mensal.
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Exportar dados:** possibilitar gravação de relatórios em pelo menos um tipo de formato editável (txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de informações aqui identificadas.

**8.2. Íntegra dos Contratos (Artigos 7º, VI e 8º, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011; Arts. 39 e 88 da Lei Federal nº 13.303/2016; Art. 6º, § 1º, V da Lei Estadual nº 18.025/2013; Art. 8º do Decreto Estadual 10.433/2024):** disponibilizar a ínte-





gra dos contratos e termos aditivos (se houver).

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** As informações devem ter atualização mensal.
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de informações aqui identificadas.

**⚠️ NOTA:** Os documentos solicitados neste item podem ser disponibilizados na mesma relação do item 8.1.

**8.3. Contratos e ajustes celebrados para exploração de atividade econômica (Art. 8º, § 2º caput e inciso I, Lei 13.303/2016; Art. 13, § 3º caput e inciso I, e § 5º, Decreto 8.945/2016):** disponibilizar informações pormenorizadas quanto aos Contratos e outros ajustes em que a entidade tenha celebrado, relativamente à exploração de atividade econômica, no que concerne às obrigações e responsabilidades assumidas em condições distintas às de qualquer outra empresa do setor privado do ramo em que atua, compreendendo, no mínimo:

- razão social da contratada
- valor contratado
- objeto
- vigência (data de início e fim)
- além dos aditivos (se houver)

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** As informações devem ter atualização mensal.
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Exportar dados:** possibilitar gravação de relatórios em pelo menos um tipo de formato editável (txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de informações aqui identificadas.



CGE  
Controladoria  
Geral do Estado





**8.4. Relação dos Fiscais dos Contratos (Artigos 7º, VI e 8º, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011; Arts. 40 e 88 da Lei Federal nº 13.303/2016; Art. 6º, § 1º, V da Lei Estadual nº 18.025/2013 e Art.51 e seguintes, da Lei Estadual nº 17.928/2012.):** publicar relação dos nomes dos fiscais de contrato, incluindo os vigentes e os encerrados, com a indicação dos ajustes pelos quais são responsáveis.

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** As informações devem ter atualização mensal.
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Exportar dados:** possibilitar gravação de relatórios em pelo menos um tipo de formato editável (txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de informações aqui identificadas.

**⚠️ NOTA:** As informações solicitadas neste item podem ser disponibilizadas na mesma relação do item 8.1.

**⚠️ ATENÇÃO:**

Caso a entidade não possua as informações solicitadas nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 deverá inserir declaração com data de atualização mensal. O documento deverá ser produzido e assinado pela área competente.

**8.5. Contratos de Locação de Imóveis (Lei Estadual nº 20.741/2020):** disponibilizar relação dos imóveis alugados pela entidade, com atualização anual e indicação da unidade respon-





sável pela informação. O relatório deve conter, minimamente, as seguintes informações:

- Qualificação das partes
- endereço
- descrição do imóvel
- finalidade
- prazo de locação
- valor do aluguel
- índice de reajuste

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** As informações devem ter atualização anual.
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Exportar dados:** possibilitar gravação de relatórios em pelo menos um tipo de formato editável (txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de informações aqui identificadas (pelo menos pdf pesquisável).

**⚠️ NOTA:** Caso a entidade não possua contratos dessa natureza, inserir declaração com data de atualização no mínimo anual. O documento deverá ser produzido e assinado pela área competente.

**8.6. Obras- informações gerais (Art. 8º, §1º, V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e Art. 6º § 1º, II, da Lei estadual nº 18.025/2013, Arts. 39 e 88 da Lei Federal nº 13.303/2016.):** as entidades devem disponibilizar as seguintes informações sobre obras:

- contratado
- objeto
- data de início
- etapas





- percentual concluído
- status
- previsão de conclusão

**Classificação: Recomendado**

- **Atualização:** As informações devem ter atualização mensal.
- **Exportar dados:** possibilitar gravação de relatórios em pelo menos um tipo de formato editável (txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de informações aqui identificadas.

**8.7. Obras - quantitativos e preços contratados (Art. 8º, §1º, V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e Art. 6º § 1º, II, da Lei estadual nº 18.025/2013, Arts. 39 e 88 da Lei Federal nº 13.303/2016.):** Na mesma seção específica sobre obras no portal, devem ser divulgados os quantitativos e os preços unitários e totais contratados por obra. Estas informações são visualizadas através da Planilha Orçamentária da Obra, não sendo suficiente a disponibilização do contrato apenas.

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** As informações são consideradas atualizadas quando forem disponibilizadas em até 25 dias úteis após a assinatura do contrato.
- **Exportar dados:** possibilitar gravação de relatórios em pelo menos um tipo de formato editável (txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de informações aqui identificadas.





**⚠️ NOTA:** Não basta a disponibilização dos contratos. Para atendimento ao critério, é necessário que a informação seja trabalhada, apresentando-se, por exemplo, em uma tabela, os dados específicos exigidos pelo critério (quantitativos e os preços unitários e totais contratados por obra).

**8.8. Obras - quantitativos executados e preços praticados (Art. 8º, §1º, V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e Art. 6º § 1º, II, da Lei estadual nº 18.025/2013, Arts. 39 e 88 da Lei Federal nº 13.303/2016.):** Na mesma seção específica sobre obras no portal, devem ser divulgados os quantitativos executados e os preços efetivamente praticados. Estas informações são visualizadas nas Medições da obra.

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** As informações são consideradas atualizadas quando forem disponibilizadas em até 45 dias úteis após a conclusão do contrato.
- **Exportar dados:** possibilitar gravação de relatórios em pelo menos um tipo de formato editável (txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de informações aqui identificadas.

**⚠️ IMPORTANTE:**

**NOTAS para os itens 8.6, 8.7 e 8.8:**

**NOTA 1:** Os itens acima só serão satisfeitos através de direcionamento para o painel de “Obras Públicas” elaborado pela SEINFRA e disponibilizado dentro do Portal Goiás Transparente (<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiOWNiNGMwOTYtNTIiYS00ODkzLWE3ZjktOTk1YmFmYjM1YmFlliwidCI6IjY3Zm-Q0MzFjLWlyYWQtdNDg2Ny04MWJjLWQ3NTYyMjBiINTZkNCJ9>).



CGE  
Controladoria  
Geral do Estado





É imprescindível que a entidade preencha as informações e realize as atualizações dentro do sistema que alimenta o painel.

**NOTA 2:** Caso a entidade não possua contratos de obras, inserir declaração com data de atualização mensal. O documento deverá ser produzido e assinado pela área competente.

**8.9. Obras Paralisadas (Art. 8º, §1º, V, da Lei Federal nº 12.527/2011; Art. 1º, 2º, 5º e 6º da Lei Estadual nº 20.726/2020 e Portaria SEGES/ME nº 25.405/2020.):** disponibilizar relação de obras paralisadas, com identificação do setor responsável pela informação, contendo, minimamente:

- motivo
- responsável pela inexecução temporária
- tempo previsto de interrupção
- a nova data prevista para retomada da obra

**Classificação: Obrigatório**

Conforme Art. 2º, § 1º, IV da Portaria SEGES/ME nº 25.405/2020, uma obra é considerada paralisada, quando já foi iniciada e se enquadre em uma das seguintes situações:

- a) esteja sem apresentação de boletim de medição por período igual ou superior a **noventa dias**;
- b) foi declarada como paralisada pelo órgão ou entidade da administração pública federal, **independentemente do prazo**;
- c) a empresa executora tenha declarado que não dará continuidade à obra, **independentemente do prazo**; ou
- d) tenha sido **interrompida por decisão judicial** ou **determinação de órgão de controle interno ou externo**;

- **Atualização:** As informações são consideradas atualizadas quando forem disponibilizadas em até 1 (um) mês após a paralisação do contrato de obras.





- **Exportar dados:** possibilitar gravação de relatórios em pelo menos um tipo de formato editável (txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de informações aqui identificadas.

 **IMPORTANTE:**

**NOTA 1:** O item acima só será satisfeito através de direcionamento para o painel de “Obras Públicas” disponibilizado dentro do Portal Goiás Transparente. É imprescindível que a entidade preencha as informações e realize as atualizações dentro do sistema que alimenta o painel.

**NOTA 2:** Caso a entidade não possua contratos de obras ou obras paralisadas, inserir declaração com data de atualização mensal. O documento deverá ser produzido e assinado pela área competente.







## 9. PATRIMÔNIO PÚBLICO

**9.1. Bens Móveis (Art. 7º, VI da Lei Federal nº12.527/2011):** disponibilizar relatório com a relação dos bens móveis da entidade contendo as seguintes informações:

- data do relatório
- descrição
- estado de conservação
- valor da aquisição
- a quantidade de cada bem móvel

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** As informações devem ter atualização anual.

**9.2. Bens Imóveis (Art. 7º, VI da Lei Federal nº 12.527/2011):** disponibilizar relação dos bens imóveis próprios da entidade, atualizada, especificando:

- descrição detalhada (município, endereço, área e matrícula do imóvel)
- o valor do inventário do imóvel

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** As informações devem ter atualização anual.

**⚠️ NOTA 1:** Caso a entidade possua imóveis cedidos, disponibilizar relação específica contendo, minimamente, a descrição detalhada (município e endereço) e o proprietário do imóvel.

**⚠️ NOTA 2:** Caso a entidade não possua imóveis próprios, inserir declaração com data de atualização no mínimo anual. O documento deverá ser produzido e assinado pela área competente.



CGE  
Controladoria  
Geral do Estado







# 10. PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**10.1. Prestação de Contas do Ano Anterior- Balanço Geral do Estado (Art. 48, caput, da Lei Complementar Federal nº 101/2000):** disponibilizar link que direcione para o SCGI - Sistema de Informação da Contabilidade do Estado de Goiás, da Secretaria de Estado da Economia (<https://scgi.economia.go.gov.br/scgi/#!/8>) contendo, no mínimo, os demonstrativos contábeis:

- Balanço Patrimonial
- Balanço Orçamentário
- Balanço Financeiro
- Demonstrações das Variações Patrimoniais

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** As informações são consideradas atualizadas quando se referirem ao último exercício exigível.
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de informações aqui identificadas, mesmo que as informações sejam disponibilizadas em formato fechado (por exemplo, pdf), o documento deve permitir pesquisa (por exemplo, “pdf pesquisável”).





**10.2. Relatório da Administração (Art. 8º, § 1º, V, da Lei Federal nº 12.527/2011; Art. 6º § 1º, II, da Lei estadual nº 18.025/2013 e Resolução Normativa TCE nº 05/2018.)** disponibilizar Relatório da Administração, elaborado pelo Chefe da entidade, que compõem a prestação de contas anual da empresa pública, encaminhada ao TCE-GO, contendo os principais resultados nas áreas finalísticas e/ou de gestão.

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** As informações são consideradas atualizadas quando se referirem ao último exercício encerrado.
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de informações aqui identificadas, mesmo que as informações sejam disponibilizadas em formato fechado (por exemplo, pdf), o documento deve permitir pesquisa (por exemplo, “pdf pesquisável”).

**10.3. Apreciação e/ou Julgamento das Contas do Gestor da Entidade pelo Tribunal de Contas do Estado (Art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000):** disponibilizar o resultado da apreciação e/ou julgamento das contas da entidade pelo Tribunal de Contas.

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** Considera-se que as informações estejam atualizadas quando o último Acórdão ou Parecer do Tribunal de Contas relativamente às contas do Poder ou órgão estiverem disponíveis.
- **Histórico:** pelo menos 3 anos (disponibilizar os 03 últimos Acórdãos disponíveis).





**⚠ ATENÇÃO:**

**NOTA 1:** Para atendimento ao critério, não basta a divulgação da conclusão do Acórdão ou Parecer emitido pelo Tribunal de Contas. É necessário que haja a disponibilização da peça.

**NOTA 2:** Devem constar a indicação de quais são as contas (anos) cuja apreciação ainda está pendente.

**10.4. Demonstrações Financeiras Trimestrais (Art. 8º, VI, c/c art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016; Art. 5º, VI, e Art. 6º, § único do Decreto Estadual 10.433/2024):** disponibilizar as demonstrações financeiras trimestrais, inclusive em formato editável.

As Demonstrações Financeiras Trimestrais devem conter:

- Balancetes e Balanços Patrimoniais
- Demonstração do Resultado do Exercício
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
- Demonstração do Fluxo de Caixa
- Notas Explicativas (quando houver)

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** Trimestral.
- **Histórico:** pelo menos 5 anos.
- **Exportar dados:** possibilitar gravação de relatórios em pelo menos um tipo de formato editável (txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

**10.5. Demonstrações Financeiras Anuais (Art. 8º, VI, c/c art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016; Art. 5º, VI, do Decreto Estadual 10.433/2024):** disponibilizar as demonstrações financeiras anuais, inclusive em formato editável, auditadas da entidade, incluindo as *notas explicativas* dos dados operacionais e





financeiros das atividades relacionadas à consecução dos fins de interesse coletivo ou de segurança nacional, devendo ser acompanhadas do **relatório do auditor independente** e do **parecer do Conselho Fiscal** (estes em links separados, conforme itens 10.6 e 10.7).

As Demonstrações Financeiras Anuais devem conter:

- Balanços Patrimoniais
- Demonstração do Resultado do Exercício
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
- Demonstração do Fluxo de Caixa
- Notas Explicativas (obrigatoriamente)

**Classificação: Obrigatório**

**!** Sugere-se como boa prática a disponibilização do link com a publicação das Demonstrações Financeiras Anuais no Diário Oficial do Estado de Goiás.

- **Atualização:** Anual.
- **Histórico:** pelo menos 5 anos.
- **Exportar dados:** possibilitar gravação de relatórios em pelo menos um tipo de formato editável (txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

**!** **ATENÇÃO:** As notas explicativas às demonstrações financeiras anuais, devem conter os seguintes valores, considerados na data de elaboração da nota:

- Maior e menor remuneração pagas a seus empregados e administradores, nelas computadas as vantagens e benefícios efetivamente percebidos.
- Salário médio dos empregados e dos administradores,





bem como dos membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.

- Para os empregados, o valor médio global dos benefícios oferecidos, considerando assistências médica e odontológica, auxílios alimentação e refeição, cesta básica, auxílio creche, auxílio transporte, previdência complementar e outros benefícios, além da quantidade de empregados contratados até 31/12 do exercício.

**10.6. Relatório de Auditoria Independente (Art. 7º da Lei Federal nº 13.303/2016):** disponibilizar Relatório de Auditoria Independente referente às Demonstrações Financeiras do exercício anterior ao ano da avaliação, emitido por auditor registrado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** Anual.
- **Histórico:** pelo menos 5 anos.

**10.7. Parecer do Conselho Fiscal (Art. 3º c/c art. 6º, I, art. 7º, II, V e VI, art. 8º, caput e § 2º da Lei 12.527/2011 (LAI) e Art. 163, VII, da Lei Federal nº 6.404/1976):** disponibilizar Parecer do Conselho Fiscal referente às Demonstrações Financeiras do exercício anterior ao ano da avaliação.

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** Anual.
- **Histórico:** pelo menos 5 anos.





**10.8. Relatório Integrado ou de Sustentabilidade (Art. 8º, IX, da Lei Federal nº 13.303/2016; Art. 5º, IX, do Decreto Estadual 10.433/2024):** disponibilizar anualmente o relatório da entidade, informando no que couber:

- os objetivos e as metas definidos para o exercício
- os resultados alcançados ao fim do exercício
- a contribuição da estratégia, da governança e da alocação de recursos para o alcance dos resultados
- as justificativas para objetivos ou metas não atingidos
- critérios de sustentabilidade nas contratações e aquisições
- ações para redução do consumo de recursos naturais e redução de resíduos poluentes

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** considera-se atualizada a informação quando estiver disponível o relatório do último exercício encerrado.
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.

**10.9. Plano Estratégico Institucional (Art. 3º, I-III, c/com art. 7º, VII, a, art. 8º, § 1º, V, da Lei 12.527/2011, Art. 7º, § 3º, II, do Decreto 7.724/2012):** divulgar plano estratégico institucional ou instrumento equivalente da entidade, contendo os objetivos estratégicos e os indicadores definidos para mensurar o alcance desses objetivos. O Plano Estratégico Institucional pode contemplar mais de um ano em um único documento.

**Classificação: Recomendado**





**10.10. Relatório de monitoramento e acompanhamento dos programas, projetos, ações e atividades dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos (Art. 7º, VII, “a”, da Lei Federal nº 12.527/2011 e Art. 6º, § 1º, II, da Lei Estadual nº 18.025/2013.):** divulgar relatório de monitoramento e acompanhamento dos programas, projetos, ações e atividades da entidade, contendo as principais metas e os resultados e indicadores de resultado e impacto.

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** As informações são consideradas atualizadas quando se referirem ao último exercício encerrado.

**10.11. Plano de Negócios (Art. 23, 1º, I, da Lei 13.303/2016):** Apresentar o Plano de Negócios para o exercício anual seguinte, aprovado pelo Conselho de Administração.

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** as informações são consideradas atualizadas quando for disponibilizado o plano de negócios do exercício atual, que foi aprovado até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior.
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.

**10.12. Plano Plurianual- PPA (Art. 48, c/c os Artigos 48-A e 49, da Lei Complementar Federal nº 101/2000; Art. 6º, § 1º, incisos II, III e IV, da Lei Estadual nº18.025/2013):** disponibilizar Plano Plurianual- PPA vigente e seus anexos, contido no site da Secretaria de Estado da Economia. Link: <https://ppa.go.gov.br/>

**Classificação: Essencial**





**10.13. Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO (Art. 48, c/c os Artigos 48-A e 49, da Lei Complementar Federal nº 101/2000; Art. 6º, § 1º, incisos II, III e IV, da Lei Estadual nº18.025/2013; Art. 8º do Decreto Estadual 10.433/2024):** disponibilizar a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e seus anexos, do exercício financeiro vigente, através do direcionamento para o Portal da Transparência. Link: <https://transparencia.go.gov.br/orcamento-e-planejamento-pecas/>

**Classificação: Essencial**

**10.14. Lei Orçamentária Anual - LOA (Art. 48, c/c os Artigos 48-A e 49, da Lei Complementar Federal nº 101/2000; Art. 6º, § 1º, incisos II, III e IV, da Lei Estadual nº18.025/2013; Art. 8º do Decreto Estadual 10.433/2024):** disponibilizar a íntegra da Lei Orçamentária Anual - LOA e seus anexos, **que contenha o Orçamento de Investimentos da instituição**, do exercício financeiro vigente, através do direcionamento para o Portal da Transparência. Link: <https://transparencia.go.gov.br/orcamento-e-planejamento-pecas/>

**Classificação: Essencial**

**⚠️ NOTA:** Ressaltamos que os itens 10.13 e 10.14 terão link único de direcionamento, conforme disposto no modelo de layout (Anexo I), sob a nomenclatura “LDO e LOA”.

**10.15. Relatório de Gestão Fiscal - RGF (item exclusivo das empresas dependentes Art. 48, c/c os Artigos 48-A e 49, da Lei Complementar Federal nº101/2000; Art. 6º, § 1º, incisos II, III e IV, da Lei Estadual nº18.025/2013.):** disponibilizar link que direcione para o Portal Goiás Transparente, contendo o



CGE  
Controladoria  
Geral do Estado





Relatório de Gestão Fiscal - RGF. Segue link a ser utilizado:  
<https://transparencia.go.gov.br/rreo-e-rgf/>.

**Classificação: Essencial**

- **Atualização:** Considera-se que as informações estejam atualizadas quando o relatório do último quadrimestre exigível estiver disponível (30 dias após o encerramento do quadrimestre).
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de informações aqui identificadas.


**10.16. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO (item exclusivo das empresas dependentes Art. 48, c/c os Artigos 48-A e 49, da Lei Complementar Federal nº101/2000; Art. 6º, §1º, incisos II, III e IV, da Lei Estadual nº18.025/2013.):** disponibilizar link que direcione para o Portal Goiás Transparente, contendo o Relatório Resumido da Execução Orçamentária- RREO. Segue link a ser utilizado:  
<https://transparencia.go.gov.br/rreo-e-rgf/>.

**Classificação: Essencial**

- **Atualização:** Considera-se que as informações estejam atualizadas quando o relatório do último bimestre exigível estiver disponível (30 dias após o encerramento do bimestre).
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de informações aqui identificadas.





 **NOTA:** Ressaltamos que os itens 10.15 e 10.16 terão link único de direcionamento, que deverá ser inserido abaixo dos itens obrigatórios deste grupo (Anexo I), sob a nomenclatura “RGF/RREO”.





# 11. SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC E OUVIDORIA

**11.1. SIC Físico - Vapt Vupt - Unidades ( Art. 8º, §3º, VII, c/c Art. 9º, I, da Lei Federal nº 12.527/2011 e Art. 7º e 8º da Lei Estadual nº 18.025/2013):** direcionar para o Portal do Governo do Estado de Goiás - Expresso (link abaixo), apresentando as unidades do Vapt-Vupt, que são responsáveis por captar pedidos de acesso à informação, presencialmente, de qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual.

Link: <https://www.go.gov.br/servicos-digitais/vapt-vupt/unidades-e-filas/unidades>.

**Classificação: Obrigatório**

**11.2. SIC Físico - Vapt Vupt - Informações ( Arts. 8º, §1º, I, da Lei Federal nº 12.527/2011 ; Art. 6º, VI, b, da Lei Federal nº 13.460/2017; Art. 6º, §1º, VII da Lei Estadual nº 18.025/2013):** no mesmo link que direciona para o Portal do Governo do Estado de Goiás - Expresso (<https://www.go.gov.br/servicos-digitais/vapt-vupt/unidades-e-filas/unidades>) deve constar as seguintes informações:

- endereço físico
- telefone
- horário de atendimento
- e-mail da unidade/setor responsável pelo SIC Físico

**Classificação: Obrigatório**



CGE  
Controladoria  
Geral do Estado





**11.3. Ouvidoria - Atendimento Presencial (Arts. 8º, §1º, I, e 9º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c arts. 6º, VI, b, 7º, §2º, VI, e 10, §4º, da Lei Federal nº 13.460/2017 c/c arts. 24, I, a, e 27, II, da Lei Federal nº 14.129/2021 e Art. 8º da Lei Estadual nº 18.025/2013):** disponibilizar informações sobre o atendimento presencial da Ouvidoria na entidade:

- endereço
- telefone
- e-mail
- horário de atendimento

**Classificação: Obrigatório**

**11.4. e-SIC Eletrônico (Art. 8º, § 1º, c/c Art. 9º, I, Art. 10º, § 2º, e Art. 30, III, da Lei Federal nº 12.527/2011 e Art. 7º, 8º, 10º e 33, III e IV, da Lei Estadual nº 18.025/2013):** direcionar para o Sistema de Ouvidoria do Estado de Goiás (link abaixo), trazendo o órgão/entidade já selecionado, no qual o cidadão poderá solicitar e acompanhar pedidos de informação de forma eletrônica. Link: [https://www.go.gov.br/servicos-digitais/cge/nova-ouvidoria/nova-manifestacao?orgao=\(código do órgão - Sistema de Ouvidoria\)](https://www.go.gov.br/servicos-digitais/cge/nova-ouvidoria/nova-manifestacao?orgao=(código do órgão - Sistema de Ouvidoria))

**Classificação: Obrigatório**

**11.5. e-SIC Eletrônico - Forma de solicitação (Art. 8º, § 1º, c/c Art. 9º, I, Art. 10º, § 2º, e Art. 30, III, da Lei Federal nº 12.527/2011 e Art. 7º, 8º, 10º e 33, III e IV, da Lei Estadual nº 18.025/2013):** no mesmo link para o Sistema de Ouvidoria do Estado de Goiás. Link: [https://www.go.gov.br/servicos-digitais/cge/nova-ouvidoria/nova-manifestacao?orgao=\(código do órgão - Sistema de Ouvidoria\)](https://www.go.gov.br/servicos-digitais/cge/nova-ouvidoria/nova-manifestacao?orgao=(código do órgão - Sistema de Ouvidoria)). Deve ser possível verificar que a solicitação por meio de eSic é simples, ou seja, sem a exigência de itens





de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioria.

**Classificação: Obrigatório**

**11.6. e-SIC Eletrônico - Prazos e demais informações (Art. 8º, § 1º, c/c Art. 9º, I, Art. 10º, § 2º, e Art. 30, III, da Lei Federal nº 12.527/2011 e Art. 7º, 8º, 10º e 33, III e IV, da Lei Estadual nº 18.025/2013):** no mesmo link para o Sistema de Ouvidoria do Estado de Goiás. Link: [https://www.go.gov.br/servicos-digitais/cge/nova-ouvidoria/nova-manifestacao?orgao=\(código do órgão - Sistema de Ouvidoria\)](https://www.go.gov.br/servicos-digitais/cge/nova-ouvidoria/nova-manifestacao?orgao=(código do órgão - Sistema de Ouvidoria)). Deve ser possível verificar os prazos de resposta ao cidadão, incluindo o recursal, e as autoridades competentes para o exame dos pedidos, além do procedimento referente à realização do pedido e de eventual recurso.

**Classificação: Recomendado**

**11.7. Lei de Acesso à Informação - LAI Estadual nº 18.025/2013 (Art. 45 da Lei Federal nº 12.527/2011):** disponibilizar no link o ato normativo legal que regulamente a Lei de Acesso à Informação - LAI Estadual nº 18.025/2013. Utilizar o link para a LAI de Goiás disponível no Legisla Goiás: [https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/90142/lei-18025](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/90142/lei-18025).

**Classificação: Obrigatório**

**11.8. Relatório Anual Estatístico de Pedidos de Acesso à Informação (Art. 30, inciso III, da Lei nº 12.527/2011 - LAI):** disponibilizar link de acesso a relatório anual estatístico da entidade, contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.



CGE  
Controladoria  
Geral do Estado





Link para o relatório estatístico do novo Sistema de Ouvidoria:  
[https://www.ouvidoriageral.go.gov.br/api/relatorio\\_gestao.php?-tipo=7&orgao=\(código da entidade no novo sistema de ouvidoria\)](https://www.ouvidoriageral.go.gov.br/api/relatorio_gestao.php?-tipo=7&orgao=(código da entidade no novo sistema de ouvidoria)).

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** As informações devem ter atualização anual (referente ao último exercício encerrado)
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Exportar dados:** possibilitar gravação de relatórios em pelo menos um tipo de formato editável (txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de informações aqui identificadas.

**CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS (Art. 30, I e II da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 33, I e II e Art. 44, caput da Lei Estadual nº 18.025/2013):** disponibilizar anualmente, até o dia 1º de junho, às seguintes informações:

**11.9. Classificação das informações sigilosas - rol de documentos classificados:** disponibilizar rol de documentos classificados contendo minimamente:

- assunto sobre o qual versa a informação
- categoria (ultrassecreto, secreto, reservado)
- dispositivo legal de fundamentação
- data e prazo da classificação

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** As informações devem ter atualização anual (até 1º de junho de cada ano).
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Exportar dados:** possibilitar gravação de relatórios em pelo menos um tipo de formato editável (txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de informações aqui identificadas.





**11.10. Classificação das informações sigilosas - rol das informações desclassificadas:** disponibilizar rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 meses.

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** As informações devem ter atualização anual (até 1º de junho de cada ano).
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.
- **Exportar dados:** possibilitar gravação de relatórios em pelo menos um tipo de formato editável (txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- **Filtros:** deve existir filtro de pesquisa dentro do conjunto de informações aqui identificada

**11.11. Classificação das informações sigilosas - Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos:** disponibilizar documento que constitui a Comissão. Este documento somente deverá ser renovado quando houver alteração na composição da comissão.

**Classificação: Obrigatório**

**⚠ NOTA 1:** As informações dos itens 11.9, 11.10 e 11.11 podem ser disponibilizadas em link único.

**⚠ NOTA 2:** Caso não existam informações classificadas em graus de sigilo e/ou informações desclassificadas nos últimos 12 meses, declarar até 01/06. A declaração deverá ser produzida e assinada pela área competente.

**⚠ NOTA 3:** Os documentos, rol e/ou declarações, devem conter a data de produção e a assinatura da autoridade competente.





**NOTA 4:** Para maiores informações, consulte o Manual de Classificação das Informações Sigilosas, no link abaixo: [https://www.transparencia.go.gov.br/wp-content/uploads/sites/2/joomla/Goias\\_mais\\_Transparente/2/Manual\\_de\\_Classificacao\\_das\\_Informacoes\\_Sigilosas.pdf](https://www.transparencia.go.gov.br/wp-content/uploads/sites/2/joomla/Goias_mais_Transparente/2/Manual_de_Classificacao_das_Informacoes_Sigilosas.pdf)

**11.12. Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação - LAI (Art. 6º, §1º, VII c/c art. 69 da Lei Estadual nº 18.025/2013):** informar a Autoridade de Monitoramento, que deverá ser pessoa indicada pelo dirigente máximo da entidade e ser diretamente subordinada a ele. Essa pessoa deverá assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso às informações. Devem ser disponibilizadas as seguintes informações:

- nome,
- telefone
- e-mail (diferente do e-mail da ouvidoria)

**Classificação: Obrigatório**

**11.13. Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais - LGPD (Arts. 5º, inciso VIII e 23, inciso III, 41, § 1º da Lei Federal nº 13.709 (LGPD) + Art. 3º, incisos XVII, da Lei Federal nº 14.129/2022 e Art. 12 ,§ 1º, Decreto Estadual nº 10.092/2022 e Art. 2º da Resolução nº 01/2021 - CETIC):** disponibilizar informações sobre o Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais - LGPD. Devem ser informados:

- nome
- telefone
- e-mail
- portaria de indicação

**Classificação: Obrigatório**





**11.14. Política de Privacidade e Proteção de Dados (Art. 50, inciso I, Lei Federal nº 13.709 (LGPD) + Art. 3º, incisos XVII, da Lei Federal nº14.129/2022):** disponibilizar Política de Privacidade e Proteção de Dados adotada pela entidade. Caso a entidade não possua Política própria ou não exista política estadual de proteção de dados pessoais, a entidade poderá inserir link de direcionamento para a Lei Federal nº 13.709/2018 ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm)).

**Classificação: Obrigatório**

**11.15. Fale Conosco (Art. 10, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c Art. 10, §4º, da Lei Federal nº 13.460/2017 c/c Art. 27, IV, da Lei Federal nº 14.129/2021 e Art. 6º, § 3º, VII, Lei Estadual nº 18.025/2013):** disponibilizar canal de comunicação com o cidadão do tipo “Fale Conosco”, que permita ao interessado comunicar-se com a entidade por via eletrônica (e-mail institucional) ou telefônica.

**Classificação: Obrigatório**

**⚠️ NOTA:** Sugerimos ainda, para facilitar a visualização e acesso, que o link “Fale Conosco” esteja disponibilizado na parte superior da página inicial do site.

**11.16. Expresso Goiás (Arts. 3º, incisos II, III e X, e 14 da Lei Federal nº. 14.129/2021.):** disponibilizar link para o site do Expresso Goiás, divulgando o acesso a serviços públicos por meio digital, sem a necessidade de solicitação presencial.

Link: <https://www.go.gov.br/>

**Classificação: Obrigatório**



CGE  
Controladoria  
Geral do Estado





**11.17. Pesquisas de Satisfação (Arts. 3º, incisos IV, e 24, inciso II, da Lei 14.129/2021 c/c Art. 23, §2º, da Lei nº 13.460/2017):** realizar e divulgar resultados de pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços da entidade.

Devem ser divulgados os resultados de pesquisas de satisfação aplicadas periodicamente junto aos usuários de seus serviços para assegurar a efetiva participação desses na avaliação dos serviços públicos, identificar lacunas e deficiências e reorientar e ajustar a prestação dos serviços.

O critério poderá ser atendido através do direcionamento para o painel de “Pesquisa de Satisfação - Satisfação Geral” dos usuários da ouvidoria para o link: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNmRhN2MzZmYtMWZkMi00ODdmLWJhNGQ-tYTJkODcwNDJlMTU4IiwidCI6IjY3ZmQ0MzFjLWlyYWQtNDg-2Ny04MWJjLWQ3NTYyMjBiNTZkNCJ9>

**Classificação: Recomendado**





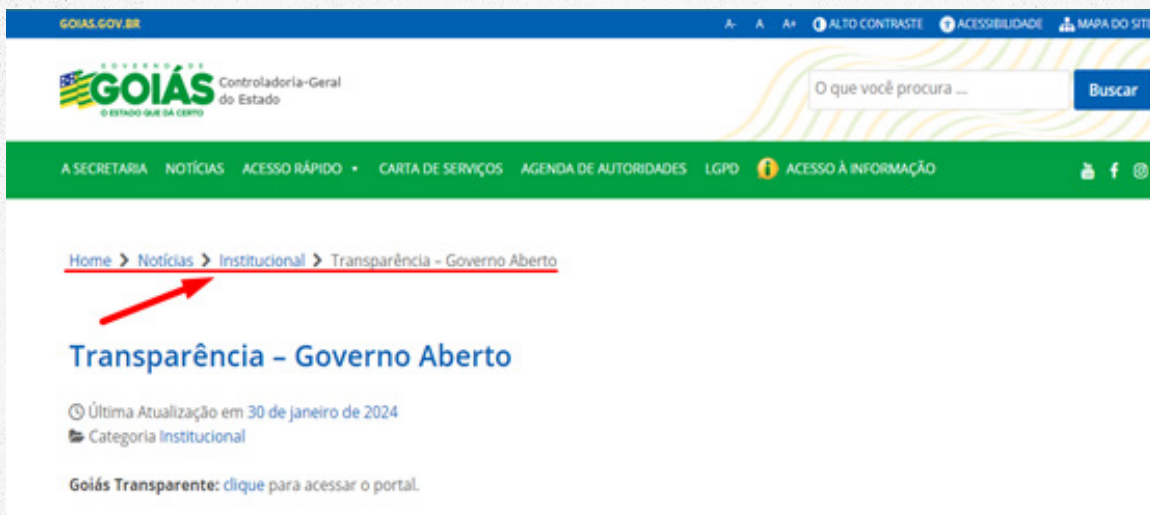


## 12. ACESSIBILIDADE

**12.1. Símbolo de Acessibilidade (Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 13.146/2015):** disponibilizar na página inicial do site (parte superior), em destaque, símbolo de acessibilidade.

**Classificação: Obrigatório**

**12.2. Caminho das Páginas (Art. 8º, §3º, inciso VIII, da Federal nº 12.527/2011, Art. 63, caput e § 1º, da Lei Federal nº 13.146/2015, Art. 3º, incisos XIX, da Lei 14.129/2022 e Art. 6º, §3º, VIII da Lei Estadual nº 18.025/2013.):** o site deve exibir o “caminho” de páginas percorridas pelo usuário, conforme exemplo abaixo:



**Classificação: Obrigatório**



CGE  
Controladoria  
Geral do Estado





**12.3. Alto Contraste (Art. 8º, §3º, inciso VIII, da Federal nº 12.527/2011, Art. 63 da Lei Federal nº 13.146/2015, Art. 3º, incisos XIX, da Lei 14.129/2022 e Art. 6º, §3º, VIII da Lei Estadual nº 18.025/2013.):** o site deve disponibilizar a opção de alto contraste, que inverte o plano de cores dominante no site, possibilitando que pessoas com baixa visão possam visualizar o conteúdo.

**Classificação: Obrigatório**

**12.4. Ferramenta de Redimensionamento de Texto (Art. 8º, §3º, inciso VIII, da Federal nº 12.527/2011, Art. 63 da Lei Federal nº 13.146/2015, Art. 3º, incisos XIX, da Lei 14.129/2022 e Art. 6º, §3º, VIII da Lei Estadual nº 18.025/2013.):** o site deve disponibilizar opção de redimensionamento de texto ou o zoom de página, que permita aos usuários o aumento do tamanho do conteúdo da página.

**Classificação: Obrigatório**

**12.5. Mapa do Site (Art. 8º, §3º, inciso VIII, da Federal nº 12.527/2011, Art. 63 da Lei Federal nº 13.146/2015, Art. 3º, incisos XIX, da Lei 14.129/2022 e Art. 6º, §3º, VIII da Lei Estadual nº 18.025/2013.):** o site deve disponibilizar o mapa do site em sua página inicial.

**Classificação: Obrigatório**







## 13. GOVERNANÇA

**13.1. Carta Anual de Governança Corporativa (Art. 8º, I, III, VIII, c/c art. 16, parágrafo único, da Lei 13.303/2016; Art. 13, I, III, VIII do Decreto 8.945/2016; Art. 5º, III e VIII, do Decreto Estadual 10.433/2024):** disponibilizar, em documento único aprovado pelo Conselho de Administração da entidade, carta anual de governança corporativa (referente ao exercício social anterior) com as seguintes informações:

- explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa estatal e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização de sua criação
- definição clara dos recursos a serem empregados na consecução de objetivos de políticas públicas
- definição clara dos impactos econômico-financeiros da consecução de objetivos de políticas públicas, mensuráveis por meio de indicadores objetivos
- informações relevantes, em especial as relativas às atividades desenvolvidas pela instituição;
- informações relativas à estrutura de controle da instituição
- informações relativas a fatores de risco
- dados econômico-financeiros da instituição
- comentários dos administradores sobre o desempenho da instituição
- informações relativas a políticas e práticas de governança corporativa da instituição
- descrição da composição e da remuneração da administração

**Classificação: Obrigatório**



CGE  
Controladoria  
Geral do Estado





- **Atualização:** as informações são consideradas atualizadas quando se referirem ao exercício anterior.
- **Histórico:** pelo menos 3 anos.

⚠ **NOTA 1:** Ressaltamos que para atendimento do item, o documento único com a nomenclatura “Carta anual de Governança Corporativa” deverá constar todos os subitens citados acima.

⚠ **NOTA 2:** Deverá ser disponibilizada a ata de aprovação, pelo Conselho de Administração, da “Carta anual de Governança Corporativa”.

⚠ **NOTA 3:** Para o atendimento deste critério, a empresa estatal deverá elaborar carta anual única conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Administração (caso exista).

**13.2. Política de Divulgação de Informações (Art. 8º, IV, da Lei Federal nº 13.303/2016; Art. 5º, IV, do Decreto Estadual 10.433/2024):** divulgar a política de divulgação de informações atualizada (com a data de início de sua vigência), em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas, contendo, no que couber:

- objetivos
- deveres e responsabilidades
- o que deve ser divulgado e quando divulgar
- formas de divulgação
- tratamento das informações equivocadas
- controle do sigilo
- penalidades

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** última versão atualizada.
- **Histórico:** versões anteriores, se existirem.

**13.3. Política de Distribuição de Dividendos (Art. 8º, V, da Lei Federal nº 13.303/2016; Art. 5º, V, do Decreto Estadual 10.433/2024):** disponibilizar a política de distribuição de dividendos atualizada (contendo a data de início de sua vigência), à luz do interesse público que justificou a criação da entidade.

**Classificação: Obrigatório**





- **Atualização:** atualização conforme a data de vigência.
- **Histórico:** versões anteriores, se existirem.

**13.4. Política de Transações com Partes Relacionadas (Art. 8º, VII, da Lei Federal nº 13.303/2016; Art. 5º, VII, do Decreto Estadual 10.433/2024):** disponibilizar versão atualizada (contendo a data de início de sua vigência) da política de transações com partes interessadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista, no mínimo, anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração.

**Classificação: Obrigatório**

- **Atualização:** anualmente, no mínimo.
- **Histórico:** versões anteriores, se existirem.

**13.5. Código de Conduta e Integridade (Art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016 e Art. 18 do Decreto 8.945/2016; Art. 12 do Decreto Estadual 10.433/2024):** disponibilizar versão atualizada (contendo a data de início de sua vigência) do Código de Conduta e Integridade, que disponha sobre:

- princípios, valores e missão, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude
- instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade
- canal de denúncias relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e obrigacionais
- mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias
- sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade
- previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre Código de Conduta e Integridade, a empregados e administradores, e sobre a política de gestão de riscos, a administradores

**Classificação: Obrigatório**





- **Atualização:** atualização conforme a data de vigência.
- **Histórico:** versões anteriores, se existirem.

**13.6. Projetos de Participação Social (Art. 9º, II, da Lei Federal nº 12.527/2011):** disponibilizar os projetos desenvolvidos pela entidade que incentivem a participação e a inclusão cidadã, caso existam, devendo constar informações como:

- nome do projeto
- objetivos
- como utilizar
- canais de atendimento: nome do responsável pelo projeto, telefone e e-mail
- links para a página e/ou para download do aplicativo do referido projeto, se houver

**Classificação: Recomendado**

**13.7. Projetos de Inovação no Serviço Público (Art. 6º da Lei Estadual nº 18.025/2013.):** disponibilizar os projetos inovadores desenvolvidos pela entidade, que contribuam para o aprimoramento da qualidade na prestação dos serviços aos cidadãos, caso existam, devendo constar informações como:

- nome do projeto
- objetivos
- como utilizar
- canais de atendimento: nome do responsável pelo projeto, telefone e e-mail
- links para a página e/ou para download do aplicativo do referido projeto, se houver

**Classificação: Recomendado**

**⚠️ NOTA:** Caso não existam informações referentes aos itens 13.6 e 13.7 deverá ser inserida declaração, com atualização anual, produzida via Sistema Eletrônico de Informações - SEI e assinado pela área competente





**13.8. Dados Abertos (Art. 8º, §3º, III da Lei nº 12.527/2011 - LAI, Art. 3º XXV da Lei 14.129/2021 e art. 8º, incisos III-V do Decreto 7.724/2012):** possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina aos dados da empresa. Neste ciclo é considerado atendido esse critério quando a entidade disponibilizar pelo menos um caso de dado legível por máquina (por exemplo: receitas, despesas, pessoal...).

**Classificação: Obrigatório**

**⚠️ NOTA:** Os dados divulgados nos portais públicos (transparência ativa) devem ser legíveis por máquina e em formato aberto, disponibilizados por meio de uma Interface de Programa de Aplicativos (do inglês, “Application Programming Interface”), ferramenta que disponibiliza dados de maneira padronizada para serem consumidos e utilizados por outros sistemas ou aplicações. “API”. A página deverá conter também as regras de como utilizar a “API” com seções detalhadas e exemplos.

**13.9. Fatos relevantes (Art. 3º combinado com art. 6º, I, combinado com art. 7º, II, V e VI, combinado com art. 8º, caput e § 2º da Lei 12.527/2011 - LAI; Art. 5º, III, do Decreto Estadual 10.433/2024):** divulgar fatos relevantes e comunicados ao mercado, quando houver.

**Classificação: Recomendado**

- **Atualização:** As informações devem ter atualização mensal.
- **Histórico:** pelo menos 03 (três) anos, se houver publicações anteriores

**⚠️ NOTA:** Caso não existam informações referentes a fatos relevantes, deverá ser inserida declaração, com atualização mensal, produzida via Sistema Eletrônico de Informações -SEI e assinado pela área competente (Conselho de Administração e/ou diretoria da entidade).







## 14. PADRÃO CGE

Buscando a padronização das páginas de acesso à informação das entidades, a Controladoria-Geral do Estado elaborou um layout modelo (Anexo I). Assim, tendo como norma a presente metodologia e o anexo citado, deve-se observar os itens a seguir:

**14.1. Padrão das Páginas de Acesso à Informação:** disponibilizar link para a página de Acesso à Informação, utilizando ícone padrão, conforme Anexo II.

*Classificação: Recomendado*

**14.2. Cor e Formato dos Grupos:** disponibilizar grupos respeitando as cores e os formatos indicados no layout do Anexo I.

*Classificação: Recomendado*

**14.3. Ordem e Nomenclatura dos Grupos:** disponibilizar os grupos respeitando a ordem e as nomenclaturas indicadas no layout do Anexo I.

*Classificação: Recomendado*

**14.4. Ordem e Nomenclatura dos Itens:** disponibilizar os itens dos grupos, respeitando a ordem e as nomenclaturas indicadas no layout do Anexo I.


*Classificação: Recomendado*





**14.5. Itens Adicionais:** caso necessário, é permitido à entidade acrescentar itens aos blocos para dar transparência às suas ações específicas. Entretanto, tais itens devem possuir relação com o conteúdo do bloco e devem ser incluídos após os itens obrigatórios descritos no layout Anexo I.

**Classificação: Recomendado**


 **NOTA:** Não é permitida a exclusão de itens do padrão estabelecido nesta metodologia, no caso de não ocorrência deverá ser juntada declaração de inexistência pela área competente da entidade.





# ANEXO I - LAYOUT PÁGINAS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Espaço reservado para o selo obtido nas outras edições do Prêmio

Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela **NOME DA ENTIDADE**, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela [Lei Federal nº 12.527/2011](#), e, em âmbito estadual, pela [Lei nº 18.025/2013](#) e pelo [Decreto nº 10.306/2023](#). 

 <b>Informações Institucionais</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura Organizacional</li><li>• Competências</li><li>• Cargos e seus Ocupantes</li><li>• Agenda de Autoridades</li><li>• Endereços, Telefones, E-mails e Horários de Atendimento</li><li>• Carta de Serviços</li><li>• Legislação Aplicável</li><li>• Comitê de Auditoria Estatuário</li><li>• Comitê de Elegibilidade</li></ul>	 <b>Perguntas e Respostas Frequentes da Sociedade</b> <p>Obs.: Para este bloco a quantidade e a nomenclatura dos itens ficará a cargo da entidade</p>	 <b>Receita</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Receita Previsão e Realização</li></ul>
 <b>Despesa</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Despesas</li><li>• Gastos com publicidade e propaganda</li><li>• Gastos com Patrocínio</li></ul>	 <b>Convênios e Transferências</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Convênios Recebidos</li><li>• Convênios Concedidos</li><li>• Acordos sem Transferência de Recursos</li><li>• Convênios para Exploração de Atividade Econômica</li></ul>	 <b>Pessoal/Diárias</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Folha de Pagamento</li><li>• Lista de Estagiários</li><li>• Tabela Remuneratória</li><li>• Política de Remuneração</li><li>• Relação de Terceirizados</li><li>• Concursos Públicos e Seleções</li><li>• Diárias</li></ul>
 <b>Licitações</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Regulamento Interno de Licitações e Contratos</li><li>• Licitações</li><li>• Licitantes Sancionados Administrativamente</li></ul>	 <b>Contratos e Obras</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Contratos</li><li>• Contratos para Exploração da Atividade Econômica</li><li>• Relação dos Fiscais dos Contratos</li><li>• Contratos de Locação de Imóveis</li><li>• Obras</li><li>• Obras Paralisadas</li></ul>	 <b>Patrimônio Público</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bens Móveis</li><li>• Bens Imóveis</li></ul>
 <b>Planejamento e Prestação de Contas</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Balanço Geral do Estado</li><li>• Relatório de Administração</li><li>• Julgamento das Contas pelo TCE-GO</li><li>• Demonstrações Financeiras</li><li>• Relatório de Auditoria Independente</li><li>• Relatório Integrado ou de Sustentabilidade</li><li>• Plano Estratégico Institucional</li><li>• Plano de Negócios</li><li>• PPA</li><li>• LDO e LOA</li><li>• RGF/RREO (exclusivo das dependentes)</li></ul>	 <b>Serviços de Informação ao Cidadão (SIC) e Ouvidoria</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• SIC Físico - Unidades do Vapt Vupt</li><li>• Ouvidoria - Atendimento Presencial</li><li>• e-SIC Eletrônico</li><li>• Lei de Acesso à Informação Estadual</li><li>• Relatório de Pedidos de Acesso à Informação</li><li>• Classificação das Informações Sigilosas</li><li>• Autoridade de Monitoramento de Aplicação da LAI</li><li>• Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais</li><li>• Política de Privacidade e Proteção de Dados</li><li>• Expresso Goiás</li><li>• Pesquisas de Satisfação</li></ul>	 <b>Governança</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Carta Anual de Governança</li><li>• Política de Divulgação de Informações</li><li>• Política de Distribuição de Dividendos</li><li>• Política de Transações com Partes Relacionadas</li><li>• Código de Conduta e Integridade</li><li>• Projetos de Participação Social</li><li>• Projetos de Inovação no Serviço Público</li><li>• Dados Abertos</li><li>• Fatos Relevantes</li></ul>



**1. Símbolo de Acesso à Informação**



**Acesso à  
Informação**



## ANEXO III - LEGISLAÇÕES PERTINENTES À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 37 caput.
2. Constituição do Estado de Goiás, art. 92, §§ 1º, 3º, 7º.
3. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
4. Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013. Dispõe sobre o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Estado de Goiás, institui o serviço de informação ao cidadão e dá outras providências.
5. Decreto Estadual nº 10.306 de 21 de agosto de 2023. Regulamenta a Lei 18.025/2013.
6. Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
7. Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
8. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)- dispõe sobre o tratamento de dados pessoais.
9. Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
10. Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
11. Lei Estadual nº 18.846, de 10 de junho de 2015. Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Executivo estadual e os impedimentos posteriores à sua ocupação.
12. Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.



13. Decreto Estadual nº 9.063, de 04 de outubro de 2017. Disciplina a realização de inventário dos bens tangíveis e intangíveis integrantes do patrimônio público e a respectiva avaliação, no âmbito da Administração direta, autárquica, fundacional e dos fundos especiais do Poder Executivo.

14. Lei Complementar Estadual nº 138, de 18 de janeiro de 2018. Dispõe sobre as responsabilidades e a eficiência da gestão pública no Estado de Goiás, cria a Comissão de Eficiência de Alto Nível e dá outras providências, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

15. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

16. Decreto Estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019. Regulamenta a ordem cronológica de pagamentos prevista no artigo 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Poder Executivo estadual.

17. Decreto Estadual nº 9.574, de 05 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a Carta de Serviços ao Cidadão.

18. Lei Estadual nº 20.726, de 15 de janeiro de 2020. Institui a obrigatoriedade de divulgação das informações referentes às obras públicas paralisadas no âmbito estadual.

19. Lei Estadual nº 20.741, de 17 de janeiro de 2020. Dispõe sobre a transparência da relação de contratos de locação de imóveis celebrados pelos órgãos e entidades públicas integrantes da administração direta e indireta.

20. Decreto Estadual nº 9.668, de 28 de maio de 2020. Institui o Portal Goiás Digital, determina aos órgãos da Administração Pública estadual a atualização urgente das suas Cartas de Serviços, no contexto da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

21. Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

22. Resolução ATRICON nº 01/2022, de 12 de julho de 2022. Altera as Diretrizes de Controle Externo Atricon 3218/2018 e a Matriz de Fiscalização de Transparência Pública constantes da Resolução Atricon nº 09/2018.

23. Decreto Estadual nº 10.092/2022, de 6 de junho de 2022. Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

24. Resolução do Comitê de Tecnologia da Informação (CETIC) nº 01, de 22 de abril de 2021. Dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.



25. Lei Federal nº 9.507 de 12 de novembro de 1997. Regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do habeas data.

26. Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

27. Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

28. Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

29. Lei Estadual nº 21.242, de 13 de janeiro de 2022. Dispõe sobre controle e transparência das espécies e programas de incentivos fiscais de ICMS no Estado de Goiás.

30. Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019. Acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual.

31. Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021. Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e municípios de que trata o art. 166-A da Constituição.

32. Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022. Recomendação aos Tribunais de Contas brasileiros quanto à sua atuação em relação às transferências especiais de que trata a Emenda Constitucional nº 105/2019.

33. Decreto Estadual nº 10.098, de 14 de junho de 2022. Regulamenta o procedimento para a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais impositivas por meio das transferências especiais previstas no art. 111-A da Constituição Estadual.

34. Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012. Dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.

35. Decreto Estadual nº 7.425, de 16 de agosto de 2011. Institui o Sistema de Gestão de Suprimentos e Logística no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, regulamenta o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado -CADFOR- e dá outras providências.

36. Lei Estadual nº 21.787, de 19 de janeiro de 2023. Institui a Política Estadual Educação Transparente.



37. Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021. Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

38. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

39. Lei Estadual nº 20.896, de 05 de novembro de 2020. Institui o Sistema Estadual de Informações Cidadãs no âmbito da administração pública estadual .

40. Decreto Estadual nº 10.176, de 6 de dezembro de 2022. Dispõe sobre a Política de Dados Abertos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás.

41. Resolução Atricon nº 01, de 02 de junho de 2023 Aprova as Diretrizes de Controle Externo relacionadas à temática “Transparência dos Tribunais de Contas e dos jurisdicionados”.

42. Resolução Normativa TCE nº 05/2018. “Dispõe sobre os critérios para organização e apresentação da Prestação de Contas dos Gestores da Administração Pública Estadual e dá outras providências”.

43. Decreto Estadual nº 10.433, de 08 de abril de 2024. Institui a Política Estadual de Governança das Empresas Estatais do Estado de Goiás.





- Iceland
- Denmark
- Ireland
- Finland
- Italy
- France

3.6%
3.9%
4.2%
5.0%
5.3%

